

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88ª DA REPUBLICA-Nº 23.924 Belém - Sexta-feira, 29 de dezembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº
11.039

Do Governo do Estado

ESTATUTOS

Da Associação Profissional
das Agências de Propagan-
da do Estado do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

ATOS e TRAS- LADO

Do Tribunal Regional
Eleitoral

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ACORDAOS e RE- SOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do
Estado

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11039 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 10, de 11 de dezembro de 1978, do Fundo de Desenvolvimento Agrário - F.D.A.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IX, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 10, de 11 de dezembro de 1978, do Fundo de Desenvolvimento Agrário, que aprova o Regimento Interno do F.D.A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Aprova o projeto do Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA).

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), usando da atribuição que lhe confere a letra "a" do Art. 9º do Decreto 10.746 de 02 de agosto de 1978, e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto do Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), em 11 de dezembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Administração do FDA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Finalidades

Art. 1º - O Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), criado na Secretaria de Estado

de Agricultura (SAGRI), pelo Decreto Lei nº 57, de 22.08.69, artigo 85 e seus parágrafos, alterado pela Lei nº 4.584 de 08.10.75 e modificado pelo Decreto nº 10.746 de 02.08.1978, tendo como fontes de recursos o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará (FUNDEPARÁ), conforme o disposto no Decreto nº 9.483, de 02.02.1976, se destina a financiar a execução dos projetos e programas de desenvolvimento agrário de competência do Governo do Estado.

Art. 2º - São caracterizados como programa de desenvolvimento agrário para os efeitos do Artigo Primeiro: a) abertura de estradas vicinais; b) revitalização de colônias; c) demarcação de núcleos coloniais; d) obras e serviços públicos de interesse rural; e) expansão e coordenação de cooperativismo; f) fomento agropecuário; g) treinamento de pessoal; i) custeio de assistência técnica e e/ou financeira a programas ou projetos de visem a melhoria de produtividade agropecuária e estudos de viabilidade para instalação de novas culturas agrícolas e introdução de modernos fatores técnicos.

CAPÍTULO II

Conselho do Fundo

Art. 3º - O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), tem por finalidade orientar, deliberar e fiscalizar a aplicação do fundo ressalvado o disposto no Art. 4º do Regulamento.

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 4º - O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), é integrado pelo Secretário de Agricultura, seu Presidente nato, Representantes da Assessoria Setorial de Planejamento - ASP/SAGRI; Representante da Assessoria Técnica - AST/SAGRI; Representante do Banco do Estado do Pará S/A; Representante da Secretaria de Estado da Fazenda Representante do Instituto de Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará - IDESP; Representante da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola - CEPA; Representante da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN; Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER; Representante do Instituto de Terras do Pará - ITERPA; Representante da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO e Representantes das Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nomeação dos representantes dos Órgãos e entidades mencionadas neste artigo será efetuada através de ato Governamental, devendo a indicação



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Pósto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Cónj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

recair, de preferência, aos titulares dos mesmos
ou suplentes de confiança.

SUBSEÇÃO I

Da Competência

Art. 5º- Compete ao Conselho de
Administração do FDA:

I - elaborar e modificar seu Regimento
Interno;

II - administrar o Fundo e traçar a
orientação geral de suas atividades de
conformidade com a política agrária
estabelecida pela SAGRI;

III - aprovar, preliminarmente, a
programação física e financeira do FDA;

IV - baixar normas para fiscalização das
aplicações;

V - elaborar relatórios sobre as atividades
do FDA, destinados ao Conselho Superior de
Desenvolvimento (CSD) e entidades
componentes do Conselho de Administração do
FDA.

SUBSEÇÃO II

Do Presidente do FDA

Art. 6º- Compete ao Presidente do FDA:

I - presidir as reuniões do FDA;

II - dar posse aos Conselheiros;

III - representar o FDA em todos os atos
necessários;

IV - resolver as questões de ordem
suscitadas nas reuniões, apurar as votações e
proclamar os resultados;

V - tomar parte nas votações e proferir o
voto de qualidade;

VI - manter a ordem nos debates;

VII - proceder a distribuição dos
processos;

VIII - zelar para que sejam observados os
prazos determinados neste Regimento;

IX - assinar, com o Secretário Executivo,
as atas das sessões;

X - encaminhar ao Governador do Estado
as Resoluções do Conselho que, na forma da lei,
dependem de homologação;

XI - assinar, no corpo dos processos, as
deliberações do Conselho;

XII - expedir portarias e as instruções
necessárias ao bom funcionamento do Conselho
e seus serviços auxiliares;

XIII - requisitar à Secretaria de
Agricultura o pessoal necessário à Secretaria do
Conselho;

XIV - determinar a instauração de
processo administrativo;

XV - designar o Chefe da Secretaria
Executiva do FDA;

XVI - submeter até o dia 31 de janeiro, à
aprovação do Conselho, relatório sucinto dos
trabalhos realizados no ano anterior;

XVII - despachar o expediente do
Conselho, assinar a correspondência do órgão
ou autorizar o Secretário Executivo a fazê-lo em
seu nome;

XVIII - rubricar todos os livros da
Secretaria ou delegar essa atribuição ao seu
Chefe;

XIX - determinar a prestação, aos interessados, de informações sobre o andamento de processos;

XX - autorizar a aquisição do material necessário aos serviços do Conselho;

XXI - conceder gratificações aprovados pelo Conselho do FDA;

XXII - movimentar a dotação do Conselho consignada no Orçamento da SAGRI, assinar cheques e ordenar pagamentos;

XXIII - solicitar a designação do substituto de algum dos Conselheiros, no caso de impedimento por mais de sessenta (60) dias.

XXIV - assinar as Resoluções do Conselho.

SUBSEÇÃO III

Dos Membros do FDA

Art. 7º - Aos membros do Conselho, incumbe:

I - ser assíduo as reuniões, justificando as suas faltas;

II - relatar os processos que lhes forem distribuídos, dentro do prazo fixado neste Regimento;

III - discutir e votar qualquer assunto da competência do Conselho;

IV - justificar o seu voto, sempre que julgar necessário;

V - solicitar diligência para os processos não devidamente instruídos;

VI - pedir vista do processo e devolvê-lo dentro do prazo regimental;

VII - desempenhar, nos prazos fixados, as comissões e/ou representações para as quais for designado;

VIII - exercer qualquer outra atribuição que lhe seja conferida por lei, pelo presente Regimento ou pela presidência do FDA a interesse do Conselho;

IX - comunicar, por escrito, ao Presidente, quando houver de se ausentar por mais de 30 (trinta) dias.

SUBSEÇÃO IV

Da Secretaria

Art. 8º - A Secretaria do Conselho será dirigida por um Secretário Executivo, escolhido e designado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Presidente nato do Conselho, dentre os funcionários de nível superior da Secretaria de Agricultura.

§ 1º - A estrutura, organização e funcionamento da Secretaria do Conselho e suas respectivas alterações, bem como a designação de seu Secretário, serão objetos de atos do Presidente.

§ 2º - Além da competência e das atribuições de seu pessoal, previstas no Regulamento e no ato que a estruturar, caberá à Secretaria Executiva do Conselho, diligenciar e opinar sobre todos e quaisquer assuntos de natureza administrativa que digam respeito ao referido Colegiado.

Art. 9º - Compete à Secretaria:

I - registrar, autuar e encaminhar os documentos recebidos;

II - preparar, registrar e expedir a correspondência do Conselho;

III - encaminhar ao órgão oficial os atos que dependem de publicação;

IV - executar os trabalhos gerais de datilografia;

V - lavrar as atas das reuniões;

VI - encaminhar aos Conselheiros os processos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;

VII - organizar o arquivo das Resoluções do FDA;

VIII - providenciar a aquisição, guarda e distribuição do material necessário aos serviços;

IX - apresentar ao Presidente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a síntese dos trabalhos da Secretaria realizados no ano anterior;

X - fornecer, após despacho do Presidente, as certidões requeridas na forma da lei.

SUBSEÇÃO V

Do Secretário do FDA

Art. 10 - Ao Secretário Executivo do Conselho compete:

I - secretariar as reuniões;

II - encaminhar aos Conselheiros os processos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;

III - lavrar as atas das sessões, assinando-as com o Presidente;

IV - expedir aos Conselheiros, de ordem do Presidente, o aviso de convocação para as sessões extraordinárias;

V - assinar ofícios, quando autorizado pelo Presidente;

VI - encerrar o livro de presença das reuniões;

VII - minutar a Resolução a ser baixada em razão de decisão do Conselho;

VIII - orientar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria e da Divisão Financeira do FDA.

SUBSEÇÃO VI

Das Reuniões

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, até quatro (4) vezes por mês em hora previamente designada, ciente os conselheiros com antecedência e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, sendo indispensável em ambos os casos, a presença de pelo menos metade mais um de seus membros.

§ 1º - O Presidente convocará reuniões extraordinárias quando julgar necessárias ou quando dois terços (2/3) dos Conselheiros, pelo menos, a solicitarem, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

§ 2º - Nas reuniões extraordinárias, além do assunto especial para o qual seja as mesmas convocadas, poderá ser tratado qualquer outro, excepcionalmente, a critério do Conselho.

§ 3º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, de acordo com este artigo.

§ 4º - Ao presidente compete dirigir os trabalhos da reunião, fazendo cumprir as normas deste Regimento Interno e nos casos omissos submetendo-os, soberanamente, ao plenário em nível de decisão.

Art. 12 - As decisões do Conselho, transformadas em resoluções, serão levadas à superior consideração governamental, para homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, para que possa surtir seus jurídicos efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As resoluções referentes a Programação de Trabalho e Financeira e respectivas reformulações, serão encaminhadas ao Conselho Superior de Desenvolvimento (CSD) para conhecimento e aprovação final.

Art. 13 - As reuniões serão iniciadas às 16:30 h e encerradas às 18:00 h.

Art. 14 - Será a seguinte ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho:

- a) abertura dos trabalhos, leitura e votação da ata da reunião anterior;
- b) leitura do expediente;
- c) ordem do dia: relatório, discussão e votação de cada um dos processos ou assuntos constantes da pauta;
- d) proposições ou comunicações;
- e) encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Único - Por motivo relevante, quando não se tratar de matéria urgente, os processos e assuntos da ordem do dia de uma reunião poderão ser transferidos, mediante proposta do Presidente ou de qualquer Conselheiro, para a reunião seguinte, na qual terão preferência.

Art. 15 - A ordem dos trabalhos estabelecida no artigo anterior poderá ser alterada em casos especiais, mediante proposta de qualquer Conselheiro, devidamente justificada e aprovada pelo Conselho.

§ 1º - Durante a discussão e antes da votação, qualquer Conselheiro poderá pedir vista do processo, para seu perfeito esclarecimento, devolvendo-o, porém, na sessão seguinte.

§ 2º - Encerrada a discussão de um assunto, não poderá ser ela reaberta, passando-a e imediatamente à votação.

§ 3º - As questões de ordem, relacionadas sempre com qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento, terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim, devendo considerá-la imediatamente.

§ 4º - O Conselheiro poderá recorrer da decisão do Presidente sobre questão de ordem, mas esta decisão será mantida se a maioria dos presentes não se manifestar em contrário.

Art. 16 - Serão lavradas atas das reuniões do Conselho, remetendo-se cópia aos Conselheiros, para conhecimento das entidades representadas.

SUBSEÇÃO VII

Da Distribuição e Estudo dos Processos

Art. 17 - Os processos remetidos ao exame do Conselho, após devidamente instruídos pela Secretaria Executiva do FDA, serão distribuídos pelo Presidente aos Conselheiros.

Art. 18 - O relator designado terá o prazo de 15 dias para estudo do processo e elaboração

do seu parecer.

§ 1º - Se o relator considerar necessário à elaboração de seu parecer, qualquer esclarecimento a ser obtido fora do âmbito do Conselho, proporá a conversão do julgamento em diligência.

§ 2º - Quando o processo for baixado em diligência, o relator, depois de cumprida esta, terá novo prazo de 8 dias para estudo e apresentação do relatório.

Art. 19 - Na primeira reunião que se realizar após o término dos prazos referidos no artigo anterior, o processo será incluído em pauta.

Parágrafo Único - Se o processo não puder ser apresentado pelo Conselheiro nessa reunião, o Presidente poderá conceder-lhe uma prorrogação de até 8 dias, ficando as demais prorrogações a critério do Conselho.

Art. 20 - O relator deverá apresentar o seu parecer por escrito.

Art. 21 - Nos casos em que houver urgência ou se tratar de assunto rotineiro o Conselho, por proposta do Presidente, poderá tomar deliberações independentemente da designação de relator.

Art. 22 - O Presidente proferirá no processo o despacho correspondente à deliberação tomada pelo Conselho.

Art. 23 - O Conselheiro aporá sua rubrica nos processos que examinar.

SUBSEÇÃO VIII

Dos Debates

Art. 24 - O Conselheiro usará da palavra:
I - apresentar proposições, indicações, requerimentos e comunicações;

II - sobre a matéria em debate;

III - pela ordem;

IV - para encaminhar votação;

V - em explicação pessoal;

Art. 25 - O Conselho só poderá falar uma vez, pelo prazo de 10 minutos, no debate da proposição ou duas vezes, se fôr o autor da mesma, sendo a segunda por 5 minutos.

§ 1º - Nos demais casos, o Conselheiro disporá de 5 minutos, podendo, porém, o Presidente, sempre que necessário, intervir na discussão.

§ 2º - Sempre que o Conselho ou a Presidência julgar necessário, ou conveniente, poderão ser solicitados esclarecimentos à Secretaria Executiva, os quais serão prestados pelo Conselheiro Presidente no caso ou pelo titular da Secretaria Executiva, independentemente dos prazos estipulados neste Regimento Interno.

§ 3º - Poderão participar da Reunião do Conselho do FDA, na qualidade de assessores de seus membros, servidores das entidades integrantes ou jurisdicionadas aos órgãos nele representados, sem direito a voto.

Art. 26 - Não serão permitidos apartes:

I - sem o consentimento do orador;

II - nos encaminhamentos da votação;

III - em questão de ordem;

Art. 27 - É vedado ao Conselho discutir ou se pronunciar sobre assunto não atinente aos objetivos do setor público agrícola, cabendo-lhe

tão-somente decidir sobre a matéria de sua competência, mediante proposições formalizadas de seus membros.

Art. 28 - As proposições correspondentes a assuntos agrícolas de alta relevância deverão ser apresentadas por escrito, acompanhadas da respectiva justificativa.

Art. 29 - É permitido ao Conselho indicar Relator ou Comissão Especial de três membros, para emitir parecer sobre assuntos submetidos à sua apreciação.

Art. 30 - É permitido aos Conselheiros pedir vista de qualquer matéria da pauta, desde que façam fundamentalmente.

§ 1º - Formulado o pedido, desde que nenhum Conselheiro lhe faça objeção, o Presidente da reunião o dará por aprovado, ficando a votação da matéria automaticamente adiada para a primeira reunião ordinária seguinte, mesmo quando o pedido tenha sido feito por vários Conselheiros.

§ 2º - O pedido de vista poderá ser negado, e o seu prazo reduzido ou dilatado, se assim decidir o Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO: De posse do voto escrito e elementos anexos, a Secretaria Executiva os distribuirá, na íntegra, a todos os Conselheiros com antecedência para apreciação dos mesmos.

SUBSEÇÃO IX

Das Votações

Art. 31 - A votação será, em regra, simbólica, ou nominal quando a requerimento, deliberar o Conselho, cabendo ao Presidente da reunião o voto de desempate.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de matéria omissa neste Regimento Interno, o Conselho somente poderá decidir pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 32 - Das decisões do Conselho serão baixadas Resoluções assinadas pelo Presidente e divulgadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 33 - As deliberações do Conselho serão anotadas e fichadas e firmarão jurisprudência sobre a matéria.

Art. 34 - O Conselho, soberanamente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá resolver matéria de alta relevância, em regime de urgência.

SUBSEÇÃO X

Disposições Gerais

Art. 35 - Aos servidores da Secretaria incumbe, em geral, executar os trabalhos que lhes forem cometidos pelo Presidente do Conselho ou pelo Chefe da Secretaria Executiva, observadas as normas e instruções de serviço em vigor.

Art. 36 - O horário de trabalho da Secretaria será o mesmo fixado para a SAGRI.

Art. 37 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho do FDA.

SECRETARIA

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 126/78-SEVOP-DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc..., usando de suas atribuições;

CONSIDERANDO o encerramento do atual exercício financeiro e em obediência a Portaria nº 371/78-GAB. SEC, da Secretaria de Estado da Fazenda,

R E S O L V E:

INSTITUIR a Comissão composta dos Srs. Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material; Perácio Leite Vital, Estatístico Contador e Hadarezer Dantas da Cruz, Escriturário, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro procederem a Tomada de Contas do encarregado do Almojarifado da SEVOP, de acordo com o que determina a Portaria

371/78-GAB. SEC., devendo, até o dia 10 de janeiro de 1979, apresentarem o processo em 2 (duas) vias, para ser encaminhado ao Departamento Central de Contabilidade.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras

Públicas

(Ext. Reg. nº 7882 - Dia: 29.12.78)



IMPRESA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão dos Diários
Oficiais do Estado e Mu-
nicípio de Belém

ANÚNCIOS

Dendê do Pará S.A. "DENPASA" Agr., Ind. e Com. de Oleaginosas

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado Cr\$ 200.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 73.290.661,00
Capital Integralizado Cr\$ 63.290.661,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 1978, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, classe A, dentro do limite do capital autorizado da sociedade.

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito (13.12.1978) em sua sede social à Tv. Campos Sales, nº 268 - grupo 304, nesta cidade, às 10.00 (dez) horas, reuniu-se o Conselho de Administração de DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, presentes os senhores Charles Frederik Kompier, Domingos Simplício Maltez de Barros e João Baptista Ferreira Ramos, respectivamente presidente e membros do Conselho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe A, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo. Esclareceu, mais, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-002727, de 04 de dezembro de 1978, portanto sob as condições estabelecidas por aquele órgão. Esclareceu o senhor Presidente, que "ex-vi" do artito 48 dos Estatutos Sociais vigentes, o Conselho Fiscal funciona em caráter não permanente. Em consequência, não estando o Conselho Fiscal em funcionamento, dispensável é a sua audiência no aumento do capital social ora procedido, "ex-vi" do § 2º do artigo 166 da Lei das Sociedades Anônimas. Finalmente, o senhor Presidente informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classes de

ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é e a seguinte:

Ações (natureza)	Capital autorizado	Capital subscrito	Capital integralizado
Ordinárias	60.000.000,00	23.576.879,00	23.576.879,00
Pref. classe A.....	100.000.000,00	27.839.392,00	17.839.392,00
Pref. classe B	40.000.000,00	21.874.390,00	21.874.390,00
T o t a l	200.000.000,00	73.290.661,00	63.290.661,00

Submetido o assunto em pauta à deliberação do Conselho reunido, foi aprovada a emissão de 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais, classe A, de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à assinatura do Boletim de Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA. Reaberta a reunião, no dia 18 de dezembro do corrente, verificou-se a efetivação da subscrição pelo FINAM, cabendo à empresa tomar as providências necessárias à integralização dos recursos por parte daquele Fundo. Após a leitura da presente ata, eu João Baptista Ferreira Ramos, servindo de secretário "ad-hoc" lavrei-a e assino-a com os demais para que produza os efeitos legais. Seguem-se as assinaturas: Charles Frederik Kompier, Domingos Simplício Maltez de Barros e João Baptista Ferreira Ramos. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no Livro de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na JUCEPA em 16.08.78.

Belém, 18 de dezembro de 1978.

João Baptista Ferreira Ramos
Secretário "ad-hoc"

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.12.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1730/78, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A. - DENPASA.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da JUCEPA

Dendê do Pará S/A. - DENPASA - Agr. Ind. e Com. de Oleaginosas

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital autorizado	Cr\$ 200.000.000,00
Capital subscrito	Cr\$ 73.290.661,00
Capital subscrito n/data	Cr\$ 5.000.000,00
Capital a subscrever	Cr\$ 121.709.339,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais, classe A, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13 de dezembro de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. C.G.C. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, nº 800 Belém - Pará	1978	5.000.000	5.000.000,00

Belém (Pa), 18 de dezembro de 1978.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S/A.
BASA.

CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor-Financeiro
ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor-Presidente
CPF - 009090337
PIETER SCHOENMAKER
Diretor-Superintendente
CPF - 042085952

ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC (Pa) 3662
CPF - 006563802-68

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma retro de Rosivaldo
Feleol dos Santos.

Belém, 19 de dezembro de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras
existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assina-
turas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 19 de dezembro de 1978.

JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Tur-
ma, reunida em 26.12.78, foi arquivada nesta JU-
CEPA, sob o nº 1730/78, a 1ª via do presente Bole-
tim de Subscrição de Dendê do Pará S/A. -
DENPASA.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 7.887. Dia: 29.12.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

Ata de Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, realizada no dia 30 de novembro de 1978.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), em sua sede social, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, Edição dos dias, 18, 23 e 28 de novembro e nos Jornais "A Província do Pará", "O Liberal" e "O Estado do Pará", edição dos dias 18, 23 e 28 do corrente mês. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Carlos Frazão Filho; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, representada pela Advogada Maria Helena Xavier de Souza; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, representada pelo Auditor Raymundo Oliveira Miranda; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. João Maria Lobato da Silva; Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, representada pelo Sr. Cláudio Peres Vanetta; acionista Alberto Vieira de Souza, Oswaldo Trindade, além dos Diretores da Empresa, Armando Novaes Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor-Administrativo e Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição. Em virtude do impedimento do Presidente titular da Assembléia Geral, foi designado para presidí-la "ad hoc" o Dr. Armando Novaes Morelli que após verificar se os acionistas presentes já haviam assinado o livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Alberto Vieira de Souza, a seguir solicitou ao mesmo que procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, CGC Nº 04.895.728/0001-80 — Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO — O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Estado do Pará, inscrita no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04895728/0001-80 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1059/62, por despacho de 27.11.62, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 23 do Estatuto Social, CONVOCA os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa situada na Av. Governador José

Malcher, 1670, nesta capital, às 16:00 horas do dia 30 de novembro de 1978, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: I — Aumento do Capital Social de Cr\$ 972.084.571,00 (Novecentos e setenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e hum cruzeiros) para Cr\$ 1.316.792.270,00 (Hum bilhão, trezentos e dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta cruzeiros) mediante: a) Bonificação de 37,894% (Trinta e sete vírgula oitocentos e noventa e quatro por cento) sobre o capital subscrito e integralizado em 31.12.77; b) Subscrição e incorporação de créditos de capital. II — Alteração do artigo 5º do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social. Belém, 18 de novembro de 1978. Conselho de Administração". Dando prosseguimento aos trabalhos e em cumprimento ao Edital de Convocação, o Presidente solicitou que fosse lida a Mensagem do Conselho de Administração solicitando aprovação da Proposta da Diretoria e os respectivos Parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, referentes ao pedido de aumento do Capital Social da Empresa, o que foi feito nos seguintes termos: "Mensagem à Assembléia Geral Extraordinária de 30.11.78 — Senhores Acionistas: Tendo em vista a Proposta da Diretoria da Empresa para aumento do Capital Social, decorrente de bonificação e subscrição e incorporação de créditos de capital, este Conselho solicita a aprovação dessa Assembléia Geral, para que seja aumentado o Capital Social de Cr\$-972.084.571,00 para Cr\$ 1.316.792.270,00, conforme Proposta da Diretoria, anexa. Belém, 17 de novembro de 1978. Armando Novaes Morelli, João Elias Nazaré Cardoso e João Emílio Lisboa de Mendonça". PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: I — A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 1978 autorizou a elevação do Capital Social de Cr\$ 802.918.617,00 para Cr\$-972.084.571,00 com a utilização de recursos pré-existentes. Estando nesta data o Capital Social subscrito de Cr\$ 972.084.571,00 totalmente integralizado como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS — Governo do Estado — 646.446.127,00; ELETROBRÁS — 28.319.385,00; SUDAM — 1.955.566,00; Prefeitura Municipal de Belém — 2.099.339,00; Particulares — 379.030,00. TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS — 679.199.447,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — Governo do Estado — 18.035.738,00; ELETROBRÁS — 31.619.281,00; SUDAM — 97.290.152,00; Prefeitura Municipal de Belém — 33.861.421,00; Pref. Municipais (Diversas) — 53.532.969,00; Particulares — 16.152.939,00. TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — 250.492.500,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — ELETROBRÁS — 21.322.472,00; CESP — Cia. Energética de São Paulo — 714.062,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — 22.036.534,00. AÇÕES PREFERENCIAIS

CLASSE "C" — Incentivos Fiscais (Diversos) — 20.356.090,00. Capital Subscrito e Integralizado — Cr\$ 972.084.571,00. II — Considerando a existência do saldo remanescente na reserva, referente a Correção Monetária (1977) no valor de Cr\$ 15.462.071,08 e ainda a Correção Monetária de Obras em Andamento já imobilizadas, no valor de Cr\$ 279.014.809,41 disponíveis para aumento de capital. Além desses valores encontram-se contabilizadas as reservas de: Cr\$ 3.834.549,63, provenientes de juros debitados a construção: Cr\$ 5.659.145,00, referentes às importâncias obtidas com as isenções do Imposto de Renda, de acordo com o art. 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11.08.69; Cr\$-287.955,00 decorrente de Bonificações Recebidas, valores estes também disponíveis para aumento do capital, tudo de acordo com a legislação em vigor. III — Considerando a disponibilidade de reservas demonstradas no item acima, no valor global de Cr\$-304.258.530,12 propõe a distribuição proporcional em novas ações à razão de 37,894% sobre o capital social subscrito e integralizado de Cr\$ 802.918.617,00 em 31.12.77 o que importará em Cr\$ 304.258.336,00, utilizando as seguintes reservas: 1. Correção Monetária — Saldo de 1977 — 15.461.876,96 — Obras em Andamento, já imobilizadas — 279.014.809,41. TOTAL 294.476.686,37. 2. Juros debitados a construção (1977) — 3.834.549,63. 3. Imposto de Renda — 5.659.145,00. 4. Bonificações Recebidas — COHAB: 283.955,00 — PETROBRÁS — 4.000,00 — 287.955,00. TOTAL Cr\$ 304.258.336,00. Pelo acima exposto, permanecerá ainda um saldo no item Correção Monetária no valor de Cr\$ 194,12, resultante de valores fracionários, que deverá permanecer em reserva para futura utilização. IV — Assim, seriam distribuídas bonificações de novas ações, conforme se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS — Governo do Estado — 200.034.747,00; ELETROBRÁS — 10.731.348,00; SUDAM — 741.043,00; Pref. Municipal de Belém — 795.524,00; Particulares — 143.915,00. TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS — 212.446.577,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — Governo do Estado — 1.150.363,00; ELETROBRÁS — 16.553.560,00; SUDAM — 36.867.131,00; Pref. Municipal de Belém — 7.676.626,00; Prefeituras Municipais (Diversas) — 11.950.549,00; Particulares — 9.263.005,00. TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — 83.461.234,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — ELETROBRÁS — 8.079.938,00; CESP — Cia. Energética de São Paulo — 270.587,00. TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — 8.350.525,00. TOTAL Cr\$ 304.258.336,00. Os portadores de ações preferenciais classe "C", foram favorecidos com o valor das bonificações em ações preferenciais Classe "A", em vista de ser o Capital Social das referidas ações oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei nº 5.174/66) — item II. V — Considerando a existência de créditos nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, passíveis de capitalização em ações, segundo

manifestação dos acionistas serão os mesmos utilizados na subscrição e integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS — Governo do Estado — 26.375.071,00; SUDAM — 97.812,00; Pref. Municipal de Belém — 104.913,00; Particulares — 4,00. TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS — 26.577.800,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — Governo do Estado — 151.709,00; SUDAM — 4.866.184,00; Pref. Municipal de Belém — 1.012.124,00; Pref. Municipais (Diversas) — 1.575.882,00; Particulares — 332.486,00. TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — 7.938.385,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — ELETROBRÁS — 5.300.512,00; CESP — Cia. Energética de São Paulo — 632.666,00. TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — 5.933.178,00. TOTAL — Cr\$ 40.449.363,00. VI — Tendo em vista os montantes demonstrados nos itens IV e V encontrarem-se disponíveis para integralização, vimos solicitar seja autorizada a subscrição nesta data de Cr\$ 344.707.699,00 (Trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros) que adicionado ao Capital Social integralizado, conforme demonstrado no item I, no valor total de Cr\$ 972.084.571,00 (Novecentos e setenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e hum cruzeiros) perfaz o valor global de Cr\$ 1.316.792.270,00 (Hum bilhão, trezentos e dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta cruzeiros) que propomos para novo Capital Social da Empresa, devidamente integralizado nesta data, cuja composição demonstramos a seguir: AÇÕES ORDINÁRIAS — 918.223.824,00. AÇÕES PREFERENCIAIS — CLASSE "A" — 341.892.119,00; CLASSE "B" — 36.320.237,00; CLASSE "C" — 20.356.090,00. TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS — 398.568.446,00. TOTAL DO CAPITAL — Cr\$ 1.316.792.270,00. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, à consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva. Belém, 10 de novembro de 1978. Armando Novaes Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição; Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações". "Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, realizada aos 13 dias do mês de novembro de 1978, em obediência ao que prevê a Lei nº 6.404, de 15.12.76, em seu artigo 163, item III. Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, convocados pela diretoria da Empresa, para emitir parecer sobre a Proposta de aumento do Capital que será submetida à Assembléia Geral Extraordinária em 30.11.78, tendo examinado o assunto, opinam favoravelmente pelo aumento proposto de Cr\$ 972.084.571,00 (Novecentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e hum cruzeiros) para Cr\$

1.316.792.270,00 (Hum bilhão, trezentos e dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta cruzeiros). Belém, 13 de novembro de 1978. Carlos Frazão Filho, Dário Alfredo Pinheiro, Aláudio Oliveira Melo, Pedro Melo da Silva, Luiz Octávio A. de Souza e Silva". "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — Os membros do Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, reunidos para emitir parecer sobre a Proposta da Diretoria da empresa sobre o aumento do Capital Social, já submetida a aprovação do Conselho Fiscal, aprovam a Proposta do aumento do Capital Social de Cr\$ 972.084.571,00 (Novecentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e hum cruzeiros) para Cr\$ 1.316.792.270,00 (Hum bilhão, trezentos e dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta cruzeiros), devendo ser submetida referida Proposta a superior deliberação da Assembléia Geral desta Empresa. Belém, 17 de novembro de 1978. Armando Novaes Morelli, João Elias Nazaré Cardoso, João Emilio Lisboa de Mendonça". Submetida a proposta da Diretoria à apreciação do Plenário, manifestou-se o representante do Governo do Estado, acionista majoritário, pela aprovação da proposta, declarando, na ocasião, integralizadas as ações destinadas ao Governo do Estado. Os demais acionistas presentes, outrossim, ratificaram a proposta da Diretoria da Empresa, sem qualquer objeção. Em seguida o Presidente submeteu ao Plenário o último item do Edital de Convocação com relação a alteração do artigo 5º do Estatuto Social e solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da proposta do Conselho, a qual vai transcrita nos seguintes termos: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.78. Senhores Acionistas: I — Tendo em vista a aprovação, por esta Assembléia Geral, do aumento do Capital Social desta Empresa, mediante bonificação de 37,894% sobre o capital subscrito e integralizado em 31.12.77 e subscrição e incorporação de créditos de capital, este Conselho propõe que seja alterado o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$ 1.316.792.270,00 (Hum bilhão, trezentos e dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta cruzeiros), dividido em 1.316.792.270 (Hum bilhão, trezentos e dezesseis milhões, setecentas e noventa e duas mil e duzentas e setenta) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. § 1º — O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) ações ordinárias: 918.223.824 (Novecentas e dezoito milhões, duzentas e vinte e três mil e oitocentas e vinte e quatro) no valor de Cr\$ 918.223.824,00 (Novecentos e dezoito milhões, duzentos e vinte e três mil e oitocentas e vinte e quatro cruzeiros); b) ações preferenciais classe "A": 341.892.119 (Trezentas e

quarenta e hum milhões, oitocentas e noventa e duas mil e cento e dezenove) no valor de Cr\$ 341.892.119,00 (Trezentos e quarenta e hum milhões, oitocentos e noventa e dois mil e cento e dezenove cruzeiros); c) ações preferenciais classe "B": 36.320.237 (Trinta e seis milhões, trezentas e vinte mil e duzentas e trinta e sete) no valor de Cr\$ 36.320.237,00 (Trinta e seis milhões, trezentos e vinte mil e duzentos e trinta e sete cruzeiros); d) ações preferenciais classe "C": 20.356.090 (Vinte milhões, trezentas e cinquenta e seis mil e noventa) no valor de Cr\$ 20.356.090,00 (Vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros). Estas ações são provenientes de incentivos fiscais (Lei nº 5.174/66), permanecendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 036/68, do CONDEL/SUDAM, art. 25 § 3º § 2º — A cada ação ordinária correspondente um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jús a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, as das classes "A" e "C", e de 10% (dez por cento) ao ano, as da classe "B", calculados "pro rata temporis". Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, a superior consideração dos Senhores Acionistas, à Assembléia Geral desta Empresa. Belém, 17 de novembro de 1978. Armando Novaes Morelli, João Elias Nazaré Cardoso, João Emilio Lisboa de Mendonça". Submetida a apreciação do Plenário foi aprovada por unanimidade a proposta da Diretoria da Empresa. O representante do acionista Governo do Estado, presta nesta oportunidade, voto de louvor pelas propostas apresentadas a esta Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva. Como nada mais houvesse a deliberar, o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a competente Ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de novembro de 1978.

ass.) ARMANDO NOVAES MORELLI
 CARLOS FRAZÃO FILHO
 MARIA HELENA XAVIER DE SOUZA
 RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA
 JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
 CLÁUDIO PERES VANETTA
 ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
 OSWALDO TRINDADE
 RUBENS LUZIO VAZ
 ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
 LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS
 PEDRO MELO DA SILVA

EM TEMPO: Pedindo a palavra, o representante da ELETROBRÁS solicitou fosse constado em Ata que a ELETROBRÁS subscrevia no aumento de capital da CELPA o valor de Cr\$ 5.300.512,00 em ações Preferenciais Classe "B" com dividendos mínimos assegurados de 10% ao ano, conforme a DEL-134/78, de 27/06/78, e cuja integralização far-se-á mediante a

utilização dos dividendos auferidos pela ELETROBRÁS no exercício de 1977 no valor de Cr\$ 5.300.512,45 permanecendo resíduos de Cr\$-0,45 a crédito da ELETROBRÁS para futuros aumentos de capital, e que, os recursos decorrentes dessa reinversão fossem aplicados na cobertura parcial dos custos de aquisição de 28.000 medidores, conforme relação a seguir, devendo a CELPA apresentar as comprovações pertinentes à satisfação da ELETROBRÁS: Medidores monofásicos 15 A — 25.000; medidores bifásicos 15 A — 1.500; medidores trifásicos 15 A — 800; medidores trifásicos 15 A — 700 — TOTAL: 28.000.

ass.) ARMANDO NOVAES MORELLI
CARLOS FRAZÃO FILHO
MARIA HELENA XAVIER DE SOUZA
RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
CLÁUDIO PERES VANETTA
ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
OSWALDO TRINDADE
RUBENS LUZIO VAZ
ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS
PEDRO MELO DA SILVA

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 80 verso a 84 do Livro de Atas de Assembléia Geral nº 3.

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
Economista
CREP 9ª Reg. nº 064 CPF 001213122
IDALINA DE JESUS PROENÇA
Contadora
CRC PA — 2064 — CPF 000255262

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas.
Belém, 11 de dezembro de 1978.

Em testemunho J. V. M. C. J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE
CASTRO JÚNIOR
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 5727/78, a 1ª via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7876 - Dia: 29/12/78)

Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE MOURÃO
FERREIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S.A., REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO
DE 1978.

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, às 17,00 horas, em sua sede social, na Rua Mundurucus número 1643, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de acionista de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A., de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em suas edições de 26, 27 e 28 de setembro de 1978. Assinado o Livro de Presença de Acionistas e havendo número legal para a Assembléia, foi aclamado para presidi-la o acionista Maximino Moreira de Magalhães, que convidou a acionista Maria Lopes Moreira Tavares da Silva, para secretariá-lo. Composta a mesa o Presidente declarou aberta a Assembléia, iniciando-se a primeira parte da ordem do dia e procedeu-se por sua determinação a leitura da convocação da Assembléia Geral, redigida da seguinte: Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A. - CGC - 04921078/0001-08 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente edital, ficam os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória na Rua Mundurucus número 1643, às 17,00 horas do dia 02 de outubro de 1978, para deliberarem sobre o seguinte: Autorização da atual diretoria a alienar, vender ou doar imóveis da sociedade. Belém, 22 de setembro de 1978. (a) Maria Lopes Moreira Tavares da Silva - Diretoria - CPF-010355182.91. Prosseguindo o senhor Presidente apresentou uma proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que a finalidade é doação de 2 (dois) imóveis, conforme consta à referida proposta: Proposta - À Diretoria de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A., reuniu às 10,00 horas do dia 17 de setembro de 1978, a fim de deliberar sobre a doação de 2 (dois) imóveis de sua propriedade, o primeiro localizado na Avenida Roberto Camelier número 884 para Maria Lopes Moreira Tavares da Silva e o segundo também localizado na Avenida Roberto Camelier número 880 para Eroni de Abreu Ferreira. O motivo da doação desses imóveis às senhoras acima é uma recompensa pelos muitos serviços que a primeira e o falecido Maximino Lopes Ferreira Filho, marido da segunda beneficiada prestaram à Empresa, quando exercia o cargo de Diretor. Quanto aos impostos, taxas e honorários do Cartório e demais encargos, correrão por conta dos beneficiados. Esta Diretoria apresenta à Assembléia a presente proposta de doação aos beneficiados acima indicados, sendo favorável. Belém, 27 de setembro de 1978. (a) Maximino

Moreira de Magalhães, Maria Lopes Moreira Tavares da Silva e Julialzira Lopes Tavares Roumié. - Reunião do Conselho Fiscal às 18,00 horas do dia 28 de setembro de 1978, na sede social da firma Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A., na Rua Mundurucus número 1643, nesta cidade, reuniram-se os senhores membros do Conselho Fiscal, a convite da Diretoria, para ser emitido parecer sobre a proposta apresentada à Assembléia referente a doação de 2 (dois) imóveis de sua propriedade para Maria Lopes Moreira Tavares da Silva e Eroni de Abreu Ferreira, ambos localizados nesta cidade na Avenida Roberto Camelier número 880 e 884. Pelo motivo exposto na Proposta da Diretoria datada de 27 de setembro de 1978, este Conselho é de parecer favorável. Belém, 28 de setembro de 1978. (aa) Diniz Lopes Ferreira, Walbert da Silva Monteiro, Jaguanhara Gomes de Oliveira: Posta em votação as duas propostas acima da Diretoria e Conselho Fiscal, foi aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas e como ninguém se manifestou, foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente Ata, que foi por mim transcrita, lida e achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes (aa) Maximino Moreira de Magalhães, Joaquim de Magalhães, Julielzira Lopes Tavares Roumié e Maria Lopes Moreira Tavares da Silva. Confere com a original.

Belém, 02 de outubro de 1978

MAXIMINO MOREIRA DE MAGALHÃES

Presidente - CPF: 020663432-34

MARIA LOPES MOREIRA TAVARES DA SILVA

Secretária - CPF: 010355182-91

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas
2 (duas).

Em sinal N.B.M.J. da verdade.

Belém, 19 de dezembro de 1978.

Newton B. Miranda Jr.

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1718/78, a 1ª via da presente Ata de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A.

Belém, 19 de dezembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03868 - Reg. nº 7881 - Dia: 29.12.78)

Sindicato das Indústrias de Tipografia de Belém do Pará

C.G.C. (M.F.) nº 04.979.068/001

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979 R E S U M O

R E C E I T A

11 - Renda Tributária	Cr\$ 60.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 10.000,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 2.000,00
Total da Receita	Cr\$ 72.000,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral	Cr\$ 21.500,00
22 - Contribuições Regulamenta- res	Cr\$ 24.000,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 10.000,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 15.000,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 1.500,00
Total da Despesa	Cr\$ 72.000,00

Aprovada pela Assembléia Ordinária realizada em 27 de novembro de 1978.

Belém, 27 de novembro de 1978.

Giorgio Falângola

Presidente

José Marques dos Santos

Tesoureiro

Antônio Carlos Malcher Freire

Tec. Contabilidade

Reg. nº CEC-Pa. nº 2264

C.P.F. nº 012443372-34

(T. nº 03862. Reg. nº 7.875. Dia: 29.12.78)

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979 R E S U M O

R E C E I T A

11 - Renda Tributária	Cr\$ 300.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 130.000,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 20.000,00
Total da Receita	Cr\$ 450.000,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral	Cr\$ 161.950,00
22 - Contribuições Regulamenta- res	Cr\$ 120.000,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 26.000,00

25 - Assistência Técnica	Cr\$ 108.000,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 8.450,00
Total da Despesa	Cr\$ 425.000,00
31 - Aplicação de Capital	Cr\$ 25.000,00
Total Geral	Cr\$ 450.000,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.11.78.

Belém, 30 de novembro de 1978.

Otávio Bittencourt Pires

Presidente

Hermógenes Urdininea Conduru

Tesoureiro

Antônio Carlos Malcher Freire

Tec. Contabilidade

Reg. CRC-Pa. 2264

C.P.F. nº 012443372-34

(T. nº 03864. Reg. nº 7.874. Dia: 29.12.78)

Sindicato das Indústrias de Calçados do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979

R E S U M O

R E C E I T A

11 - Renda Tributária	Cr\$ 10.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 3.000,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 500,00
Total da Receita	Cr\$ 13.500,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral	Cr\$ 8.500,00
22 - Contribuições Regulamenta- res	Cr\$ 4.000,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 1.000,00
Total da Despesa	Cr\$ 13.500,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 29.11.78.

Belém, 29 de novembro de 1978.

ÂNGELO DOMÊNICO GRISÓLIA

Presidente

BERNADETE CARDOSO MOURÃO

Tesoureiro

ANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE

Téc. Contabilidade

Reg. CRC-Pa. nº 2264

CPF nº 012443372-34

(T. nº 03863. Reg. nº 7.873. Dia: 29.12.78)

FIIEPA - Federação das Indústrias do Estado do Pará

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE
1979

R E S U M O

R E C E I T A

11 - Renda Tributária:	Cr\$ 2.350.000,00
12 - Renda Social:	Cr\$ 3.000,00

14 - Renda Extraordinária:	Cr\$ 4.032.000,00
Total da Receita	Cr\$ 6.385.000,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral:	Cr\$ 3.777.000,00
22 - Contribuições Regula- mentares:	Cr\$ 880.000,00
23 - Assistência Social:	Cr\$ 114.000,00
24 - Outros Serviços Sociais:	Cr\$ 270.000,00
25 - Assistência Técnica:	Cr\$ 1.211.000,00
26 - Despesas Extraordinárias: ..	Cr\$ 23.000,00
Total do Custeio	Cr\$ 6.275.000,00
31 - Aplicação de Capital:	Cr\$ 110.000,00
Total Geral:	Cr\$ 6.385.000,00

Aprovada pelo Conselho de Representantes em Reunião realizada em 30.11.78.

Belém-Pa., 30 de novembro de 1978.

ALTAIR CORRÊA VIEIRA

Presidente

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS

Tesoureiro

ANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE

Tec. Contabilidade

Reg. CRC-Pa. nº 2.264

CPF 012443372-74

(T. nº 03865. Reg. nº 7.872. Dia: 29.12.78)

Sindicato da Indústria do Ferro do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979

R E S U M O

R E C E I T A

11 - Renda Tributária	Cr\$-150.000,00
12 - Renda Social	25.000,00
14 - Renda Extraordinária	4.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$-179.000,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral.....	Cr\$-41.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	60.000,00
23 - Assistência Social.....	16.000,00
25 - Assistência Técnica.....	57.000,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	5.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$-179.000,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 28.11.78.

Belém-Pa., 28 de novembro de 1978.

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Presidente

JOSÉ RACHID SALLÉ

Tesoureiro

ANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE

Téc. Contabilidade Reg. CRC - Pa.

nº 2264 - CPF. 012443372-34

(T. nº 03870 - Reg. nº 7897 - Dia 29.12.78)

Sindicato da Indústria do Arroz do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979 RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$-30.000,00
12 - Renda Social	6.500,00
14 - Renda Extraordinária	1.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$- 37.500,00

DESPESA

21 - Administração Geral.....	Cr\$-15.500,00
22 - Contribuições Regulamentares	12.000,00
23 - Assistência Social.....	4.000,00
25 - Assistência Técnica.....	4.500,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	1.500,00

TOTALCr\$-37.500,00

Aprovada pela Assembléia Geral
Ordinária realizada em 29.11.78.

Belém, 29 de novembro de 1978.

ERICO PARENTE DE ARAÚJO

Presidente

CUSTÓDIO DE ARAÚJO COSTA NETO

Tesoureiro

ANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE

Téc. Contabilidade Reg. CRC-PA.

Nº 2264 - CPF. 012443372 - 34

(T. nº 03871 - Reg. nº 7896 - Dia 29.12.78)

Sindicato da Indústria da Olaria de Belém do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979 RESUMO

RECEITA:

11 - Renda Tributária	Cr\$-45.000,00
12 - Renda Social	7.000,00
14 - Renda Extraordinária	3.000,00
Total da Receita.....	Cr\$-55.000,00

DESPESA:

21 - Administração Geral.....	Cr\$-20.000,00
22 - Contribuições Regulamentares.....	18.000,00
23 - Assistência Social.....	3.000,00
25 - Assistência Técnica.....	10.000,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	4.000,00

Total do Custeio.....Cr\$-55.000,00

Belém-Pa, 28 de novembro de 1978.

Aprovada pela Assembléia Ordinária
realizada em 28.11.78.

LÍSIO DOS SANTOS CAPELA

Presidente

JOSÉ ALBERTO CHAVES

Tesoureiro

ANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE

Téc. Contabilidade Reg. CRC-PA

2264. C.P.F. nº 012443372 - 34

(T. nº 03872 - Reg. nº 7895 - Dia 29.12.78)

Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979 RESUMO

RECEITA:

11 - Renda Tributária	Cr\$-40.000,00
12 - Renda Social	5.000,00
14 - Renda Extraordinária	1.500,00

Total da Receita.....Cr\$-46.500,00

DESPESA:

21 - Administração Geral.....	Cr\$-11.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	16.000,00
23 - Assistência Social.....	3.000,00
25 - Assistência Técnica.....	13.500,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	3.000,00

Total da Despesa.....Cr\$-46.500,00

Aprovada pela Assembléia Geral
Ordinária realizada em 28.11.78.

Belém, 28 de novembro de 1978.

DURVAL COLARES ANAISSI

Presidente

ADELINO DE SOUZA MORHY

Tesoureiro

ANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE

Téc. Contabilidade Reg. CRC-PA

2264 nº 012443372-34

(T. nº 03876 - Reg. nº 7892 - Dia 29.12.78)

Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979 RESUMO

RECEITA:

11 - Renda Tributária	Cr\$-80.000,00
12 - Renda Social	13.000,00
14 - Renda Extraordinária	3.000,00

Total da Receita.....Cr\$-96.000,00

DESPESA:

21 - Administração Geral.....	Cr\$-28.500,00
22 - Contribuições Regulamentares.....	32.000,00
23 - Assistência Social.....	6.000,00
25 - Assistência Técnica.....	27.000,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	2.500,00

Total da Despesa.....Cr\$-96.000,00
Aprovada pela Assembléia Geral
Ordinária realizada em 27.11.78.

Belém-Pa., 27 de novembro de 1978.

ALTAIR CORRÊA VIEIRA
Presidente

HORÁCIO NUNES BARROS
Tesoureiro

ANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE

Téc. Contabilidade Reg. CRC — Pa.

nº 2264 - C.P.F. 012443372-34

(T. nº 03875 - Reg. nº 7891 - Dia 29.12.78)

Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA P/1978 RESUMO

RECEITA:

11 - Renda Tributária.....	Cr\$-110.000,00
12 - Renda Social.....	125.000,00
14 - Renda Extraordinária.....	10.000,00

Total da Receita.....Cr\$-245.000,00

DESPESA:

21 - Administração Geral.....	Cr\$-120.000,00
22 - Contribuições Regulamentares.....	44.000,00
23 - Assistência Social.....	15.000,00
25 - Assistência Técnica.....	48.000,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	5.000,00

Total do Custeio.....Cr\$-232.000,00
31 - Aplicação de Capitais.....13.000,00

Total da Despesa.....Cr\$-245.000,00

Belém-Pa, 24 de novembro de 1978.
Aprovada pela Assembléia Ordinária
realizada em 24.11.78.

LÍSIO DOS SANTOS CAPELA
Presidente

ANTÔNIO PINHO DA SILVA
Tesoureiro

ANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE

Téc. Contabilidade Reg. CRC—PA

2264 C.P.F. nº 012443372 -34

(T. nº 03874 - Reg. nº 7893 - Dia 29.12.78)

Sindicato das Indústrias de Preparação de Óleos Vegetais e Animais, Sabão e Velas do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979 RESUMO

RECEITA:

11 - Renda Tributária.....	Cr\$-80.000,00
12 - Renda Social.....	10.000,00
14 - Renda Extraordinária.....	5.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$-95.000,00

DESPESA:

21 - Administração Geral.....	Cr\$-22.500,00
22 - Contribuições Regulamentares.....	32.000,00
23 - Assistência Social.....	6.000,00
25 - Assistência Técnica.....	30.000,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	4.500,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$-95.000,00
Aprovada pela Assembléia Geral
Ordinária realizada em 27.11.78.

Belém-Pa., 27 de novembro de 1978.

NAZER LEITE NASSAR
Presidente

AVELINO AUGUSTO DE ALMEIDA
Tesoureiro

ANTÔNIO CARLOS MALCHER FREIRE

Téc. Contabilidade Reg. CRC—Pa

nº 2264 - C.P.F. nº 012443372-34

(T. nº 03873 - Reg. nº 7894 - Dia 29.12.78)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

C.G.C. (MF) nº 04.953.915/0001

CAPITAL AUTORIZADO:.....	Cr\$ 228.386.369,00
CAPITAL SUBSCRITO:.....	Cr\$ 36.048.056,00
CAPITAL REALIZADO:.....	Cr\$ 36.048.056,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1978

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), pelas 10:00 horas, teve lugar, na sede social da Empresa, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, uma reunião da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, que contou com a participação dos Conselheiros abaixo assinados. Assumiu a direção dos trabalhos o Dr. José Bernardino Pereira dos Santos que convidou o conselheiro Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para se-

cretário. Dando por aberta a reunião, pediu que fossem lidos a Proposta do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre a mesma, peças essas do teor seguinte: "Proposta do Conselho de Administração - Senhores Conselheiros: propomos seja aumentado o capital social da Empresa de Cr\$ 36.048.056,00 (Trinta e seis milhões, quarenta e oito mil, e cinquenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 46.048.056,00 (Quarenta e seis milhões, quarenta e oito mil e cinquenta e seis cruzeiros), mediante emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a ser subscrito e integralizado no ato, em dinheiro e à vista pela acionista Itapessoca Agro Industrial S/A. Quanto à oportunidade dessa apropriação, desnecessário se faz qualquer esclarecimento, uma vez que a subscrição de capital com pronta integralização se constitui ato do maior interesse da sociedade. Belém, 28 de novembro de 1978. ass. José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos". "Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas: os membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, em exercício, analisamos a Proposta do Conselho de Administração relativa ao aumento do Capital social de Cr\$ 36.048.056,00 (Trinta e seis milhões, quarenta e oito mil e cinquenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 46.048.056,00 (Quarenta e seis milhões, quarenta e oito mil e cinquenta e seis cruzeiros), mediante emissão de 10.000.000 (Dez milhões) de ações ordinárias nominativas, subscritas e integralizadas no ato, em dinheiro e à vista, pela acionista Itapessoca Agro Industrial S/A. Trata-se de matéria do mais alto interesse da sociedade, razão pela qual somos de parecer favorável à sua aprovação. Belém, 29 de novembro de 1978. ass. Joaquim Nunes Alves, Alfredo Silva Moraes Rego e Nicolau Cruz Soares da Costa". Após essa leitura, a matéria foi submetida à apreciação e votação dos Conselheiros presentes, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, a acionista firmou o respectivo bole-

tim de subscrição, tendo integralizado neste ato a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), correspondente ao valor das ações que subscreveu através dos cheques nominais a esta empresa, de n.ºs. 10485104 e 10485105, contra o Banco Nacional S/A, do valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) cada, emitidos nesta data em favor desta sociedade. Face ao aumento ora efetivado, o capital da sociedade ficou assim distribuído: Capital Autorizado Cr\$ 228.386.369,00 (Duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros); Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 46.048.056,00 (Quarenta e seis milhões, quarenta e oito mil e cinquenta e seis cruzeiros), ficando a administração da sociedade expressamente autorizada a emitir as ações correspondentes e a entregá-las à acionista que subscreveu e integralizou as mesmas. Franqueada a palavra, ninguém usou a mesma. A sessão foi suspensa até a lavratura da presente ata, que lida, foi achada conforme, sendo assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais Conselheiros presentes. Belém, 12 de dezembro de 1978. Ass. José Bernardino Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos, pp. João Pereira dos Santos Filho, Fernando João Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos.

CARTÓRIO ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19 de dezembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1719/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 19 de dezembro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

CAPITAL AUTORIZADO		Cr\$ 228.386.369,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		
SUBSCRIÇÃO N/RD	Cr\$ 36.048.056,00	
A.R.C.A. DE 12/12/1978	Cr\$ 10.000.000,00	Cr\$ 46.048.056,00

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Subscritas e Integralizadas	Preferenciais			Total	% S/Cap.
			Classe A	Classe B	Classe C		
01 - João Pereira dos Santos	6.944.962	- X -	- X -	- X -	- X -	6.944.962	40,69
02 - Itabira Agro Industrial S/A	3.515	- X -	- X -	- X -	- X -	3.515	0,02
03 - Itapessoca Agro Industrial S/A	- X -	10.000.000	- X -	- X -	- X -	10.000.000	58,58
04 - DIVERSOS	121.523	- X -	- X -	- X -	- X -	121.523	0,71
05 - DIVERSOS	- X -	- X -	8.317.007	- X -	- X -	8.317.007	- X -
06 - Itapessoca Agro Industrial S/A	- X -	- X -	8.500.000	- X -	- X -	8.500.000	- X -
07 - DIVERSOS	- X -	- X -	- X -	11.450	- X -	11.450	- X -
08 - Itapessoca Agro Industrial S/A	- X -	- X -	- X -	12.000	- X -	12.000	- X -
09 - DIVERSOS	- X -	- X -	- X -	- X -	5.649.599	5.649.599	- X -
10 - Itapessoca Agro Industrial S/A	- X -	- X -	- X -	- X -	6.488.000	6.488.000	- X -
Total Geral	7.070.000	10.000.000	16.817.007	23.450	12.137.599	46.048.056	100,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 19 de dezembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1719/78, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Cia Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 19 de dezembro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário GeralADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7890 - Dia: 29/12/78)

MAPASA - Madeiras do Pará S/A.

CGC/MF Nº 04.894.960/0001-01

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A., REALIZADA EM 09.12.78.

Às dez horas do dia nove de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, reuniram-se os acionistas da sociedade MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A., na sede desta, na Praça Magalhães nº 333, na cidade de Belém-(PA). Foi constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da Companhia, estes elegeram, na forma estatutária, para presidir a Assembléia Geral Extraordinária o acionista Antonio Pereira Vinagre, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou ao acionista e diretor Rubem Bóris da Cruz Vinagre, para compor a mesa diretora, na qualidade de Secretário da Assembléia. Em sequência, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e informou que se encontrando a ela presente a totalidade dos acionistas, a reunião estava regular, na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, apesar da inexistência da publicação de editais convocatórios. Após, o presidente solicitou ao secretário que proferisse a leitura da Proposta da Diretoria, cujo assunto é o objeto desta reunião: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Vimos propor-lhes sejam tomadas as seguintes medidas administrativo-financeiras, que consideramos de grande importância para a atividade social desta empresa: a) elevação do Capital Social, que atualmente é de Cr\$-10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$-26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), mediante a utilização das seguintes reservas: "Reserva p/Manutenção do Capital de Giro Próprio", Cr\$-251.942,00 (duzentos e cinquenta e hum mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros); "Reserva Legal", Cr\$-64.961,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros); "Reserva p/Aumento de Capital DL 756/69"; Cr\$-346.138,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e oito cruzeiros); "Reserva de Correção Monetária do Ativo", Cr\$-13.920.000,00 (treze milhões e nove-

centos e vinte mil cruzeiros); "Lucros Suspensos", Cr\$-888.138,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e cento e trinta e oito cruzeiros) e da subscrição de ações em dinheiro, no montante de Cr\$-28.821,00 (vinte oito mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros), a serem integralizadas no ato. Esse aumento se dividirá entre os sócios na proporção das ações que cada um deles possuir. b) Alteração dos Estatutos Sociais. Com aumento do Capital uma vez concedido pela Assembléia Geral Extraordinária, conforme proposta, o artigo 5º de nossos Estatutos, passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - Tem a companhia o capital de Cr\$-26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), representado por 26.000.000 (vinte e seis milhões) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro)". c) modificação redacional do inciso 8 da alínea A do artigo 17 dos Estatutos Sociais, a fim de retificar o equívoco, por erro de referência, cujo inciso passará a ter seguinte redação: "8. distribuição da remuneração mensal e da gratificação anual referidas no artigo 22 (vinte e dois) deste estatuto". Belém, 01 de dezembro de 1978. (aa) Antonio Pereira Vinagre - Diretor Presidente; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre - Diretor Administrativo-Financeiro; Ruy Afonso da Cruz Vinagre - Diretor Comercial; Rubem Bóris da Cruz Vinagre - Diretor Industrial; Maria do Céu da Cruz Vinagre e Marlene Salomé Vinagre Lobato - Diretoras Assistentes". Em seguimento, o presidente apresentou o item "A" da Proposta da Diretoria, no que concerne ao aumento de capital, à discussão dos presentes, tendo o acionista e Diretor Administrativo-Financeiro Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre, enfatizado a necessidade desse aumento e como ninguém mais se manifestasse, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente manifestou-se dizendo da sua desistência ao direito desse aumento de capital. Inexistindo outra manifestação, o presidente determinou fossem suspensos os trabalhos da Assembléia Geral, a fim de ser formalizada a subscrição de ações proposta, de vez que os acionistas manifestaram o seu propósito de fazê-la agora. Dez minutos após, o presidente declarou reabertos os trabalhos assembleares e informou que, de acordo com a lista que tinha em mãos, o aumento do capital social em dinheiro, na forma proposta pela Diretoria, havia sido totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre, Rubem Bóris da Cruz Vinagre, Maria do Céu da Cruz Vinagre e Marlene Salomé Vinagre Lobato. Em seguida, o

presidente colocou em discussão as demais matérias contidas na Proposta da Diretoria, e como não houvesse manifestação dos presentes, ele as apresentou à votação, sendo unanimemente aprovadas pelos acionistas participantes do encontro. Após, os mesmos acionistas e também por unanimidade, aprovaram o abandono de capital, com a finalidade fiscal e operacional, realizado pela Diretoria, para as seguintes dependências da Companhia: a) Matriz, situada na Praça Magalhaes nº 333, Belém-Pa - Cr\$-8.470.000,00 (oito milhões e quatrocentos e setenta mil cruzeiros); b) Serraria, situada na Av. Bernardo Sayão nº 5304, Belém-Pa - Cr\$-15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros); c) Filial, situada na Av. Conselheiro Furtado nº 536, Belém-PA- Cr\$-490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros); d) Depósito, situado na Rua Gaspar Viana nº 1239, Belém-Pa - Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); e) Filial, situada na Rodovia BR-316 Km-4, Ananindeua-Pa - Cr\$-1.240.000,00 (hum milhão e duzentos e quarenta mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos acionistas presentes, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata após o tempo necessário para tal e, depois de lida aos acionistas que da reunião assemblear participaram e por todos aprovada. aa) Antonio Pereira Vinagre; Rubem Bóris da Cruz Vinagre; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Maria do Céu da Cruz Vinagre e Marlene Salomé Vinagre Lobato.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio da companhia.

ANTONIO PEREIRA VINAGRE
CPF. - 001.248.502-00
RUBEM BÓRIS DA CRUZ VINAGRE
CPF. 002.684.452-49

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas supra duas (2).
Belém, 14 de dezembro de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 19.12.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1714/78, a 1ª via da presente Ata de MAPASA - Madeiras do Pará S/A. Belém, 19 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7878 - Dia: 29.12.78)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C./MF Nº 04942660/0001-42

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e cinco (25) do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 8601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas de "Madeiras Acará S.A.", devidamente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado dos dias dez, onze e quatorze de novembro de 1978 e no Jornal "O Estado do Pará" dos dias oito, nove e dez do mesmo mês e ano. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o Acionista Neuto Sangalli, que convidou a mim, Eloy Valentim Sangalli, para servir de Secretário. Composta assim a mesa e constatada a existência de número legal de Acionistas, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", o senhor Presidente solicitou ao Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, redigido nos seguintes termos: Madeiras Acará S.A. - C.G.C./MF nº 04942660/0001-42 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Madeiras Acará S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 1978, às 10:00 horas em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 8601, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem-do-Dia: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 17.648.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 35.742.000,00 (Trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil cruzeiros), com aplicação de Reservas Específicas, Correção Monetária do Ativo Imobilizado e Lucros em Suspensão; b) O que ocorrer. Belém, 07 de novembro de 1978. A Diretoria. A seguir o senhor Presidente solicitou, igualmente, que se procedesse à leitura da Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social, devidamente aprovada pelos Senhores membros efetivos do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Senhores Acionistas. Esta Diretoria, visando às necessidades inerentes à expansão industrial desta Sociedade, vem propor a Vossas Senhorias o aumento do Capital Social atual de Cr\$... 17.648.000,00 (Dezessete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 35.742.000,00 (Trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil cruzeiros). O aumento ora proposto, da ordem de Cr\$ 18.094.000,00 (Dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros) deverá ser efetivado da seguinte maneira: a quantia de Cr\$... 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil cruzeiros) destacada da conta "Reserva Legal"; a quantia de Cr\$ 2.259.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) destacada

da conta "Reserva para Aumento de Capital - Decreto-Lei nº 1564/77"; a quantia de Cr\$... 10.940.000,00 (Dez milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros) destacada da conta "Reserva de Correção Monetária" e a quantia de Cr\$... 4.519.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e dezenove mil cruzeiros) destacada da conta "Lucros em Suspense". Belém, 06 de novembro de 1978.

aa) Neuto Sangalli - CPF 005852200-00 - Diretor-Presidente; Eloy Valentim Sangalli - CPF ... 137278429 - Diretor Comercial; e, Luiz Carlos Sangalli - CPF 130154000-53 - Diretor Comercial.

Em seguida o senhor Secretário passou à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Madeiras Acará S.A., reunidos em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 8601, nesta cidade, tendo examinado detidamente a Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social e se inteirado das razões que a justificaram, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 20 de novembro de 1978.

aa) José Maria Graça Cruz - CPF 001404142-15; Milton Modesto Figueiredo - CPF 000185112-87 e Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa - CPF ... 000369512-34. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente declarou que a Assembléia iria passar a discutir sobre a pauta de que trata o item "a" do Edital de Convocação. Isto posto, os Senhores Acionistas se manifestaram individualmente sobre o assunto em discussão, todos declarando que nada tinham a opor quanto à proposta apresentada pela Diretoria, que foi aprovada por unanimidade. Assim, discutido e aprovado o aumento do Capital Social, o senhor Presidente propôs que fosse dada nova redação ao "caput" da Cláusula 2 subitem 2.1 dos Estatutos Consolidados da Sociedade, nos seguintes termos: CLÁUSULA 2 - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS. 2.1 - O Capital Social é de Cr\$ 35.742.000,00 (Trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil cruzeiros), dividido em 35.742.000 (Trinta e cinco milhões, setecentas e quarenta e duas mil) Ações Ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Colocada em votação a redação acima proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Com a distribuição das 18.094.000 (dezoito milhões e noventa e quatro mil) novas Ações Ordinárias nominativas do aumento do Capital Social, proporcionalmente ao número de Ações que cada Acionista possui na Sociedade, conforme "Boletim de Distribuição" que faz parte integrante desta Ata, a posição Acionária da Sociedade passou a seguinte: COMPANHIA SANGALLI INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA é possuidora de 5.361.300 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 5.361.300,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil e trezentos cruzeiros); SANGALLI, BUSA S.A. INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA é possuidora de Cr\$ 5.361.300 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 5.361.300,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, e trezentos cruzeiros); NEUTO SANGALLI é possuidor de 3.816.804 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 3.816.804,00 (Três milhões, oitocentos e

dezesesseis mil e oitocentos e quatro cruzeiros); HÉLIO JOSÉ SANGALLI é possuidor de 3.816.804 Ações, totalizando a quantia de Cr\$... 3.816.804,00 (Três milhões, oitocentos e dezesesseis mil e oitocentos e quatro cruzeiros); ELOY VALENTIM SANGALLI é possuidor de 3.816.804 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 3.816.804,00 (Três milhões, oitocentos e dezesesseis mil, oitocentos e quatro cruzeiros); LEONEL SANGALLI é possuidor de 3.816.804 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 3.816.804,00 (Três milhões, oitocentos e dezesesseis mil, oitocentos e quatro cruzeiros); DARCY SARTORI é possuidor de 3.816.804 Ações, totalizando a quantia de Cr\$... 3.816.804,00 (Três milhões, oitocentos e dezesesseis mil, oitocentos e quatro cruzeiros); GUERINO SANGALLI é possuidor de 1.526.360 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 1.526.360,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta cruzeiros); HENRIQUE SANGALLI é possuidor de 1.061.097 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 1.061.097,00 (Hum milhão, sessenta e um mil, noventa e sete cruzeiros); TELVI SANGALLI é possuidor de 1.061.097 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 1.061.097,00 (Hum milhão, sessenta e um mil e noventa e sete cruzeiros); LUIZ CARLOS SANGALLI é possuidor de 1.016.362 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 1.016.362,00 (Hum milhão, dezesesseis mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros); GERMANO CLEMENTE RIZZI é possuidor de 762.275 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 762.275,00 (Setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros) e ISRAEL JORGE LENUZZA DOMINGUES é possuidor de 508.189 Ações, totalizando a quantia de Cr\$ 508.189,00 (Quinhentos e oito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), todas as Ações totalmente integralizadas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Acionistas e como não houve qualquer manifestação, os trabalhos foram dados como encerrados, sendo suspensa a reunião pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, 25 de novembro de 1978.

2a) Neuto Sangalli - Eloy Valentim Sangalli - Companhia Sangalli Indústria e Agropecuária pp. Neuto Sangalli - Sangalli, Busa S.A. Indústria e Agropecuária pp. Eloy Valentim Sangalli - Hélio José Sangalli pp. Neuto Sangalli - Leonel Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli - Darcy Sartori pp. Neuto Sangalli - Luiz Carlos Sangalli e Guerino Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli. Declaro que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Sociedade.

Belém, 25 de novembro de 1978.

ELOY VALENTIM SANGALLI
Secretário
CPF 137278429-20

JOSE FERNANDO PAES VASCONCELOS
Contador
CRC - 2.218-PA - CPF 002634322

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, 1
(uma).

Belém, 12 de dezembro de 1978.

Em testemunho: R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira
Turma, reunida em 18.12.78, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 1704-78, a 1ª via da presente
Ata de Madeiras Acará S/A.

Belém, 18 de dezembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da JUCEPA

Madeiras Acará S.A.

C.G.C./MF Nº 04942660/0001-42

Boletim de Distribuição de 18.094.000 (Dezoito milhões, noventa e quatro mil) novas Ações Ordinárias Nominativas do valor de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando a quantia de Cr\$-18.094.000,00 (Dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros), distribuído proporcionalmente ao número de ações que cada acionista possui na Sociedade, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Nº DE ORDEM	NOME COMPETO E ASSINATURA	ENDEREÇO, CIDADE E ESTADO	Nº DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$-
01	COMPANHIA SANGALLI INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA C.G.C./MF nº 79853321/0001-99 pp. Neuto Sangalli	Fazenda Perseverança - Campo Erê - Sta. Catarina	2.714.100	2.714.100,00
02	SANGALLI, BUSA S/A. INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA C.G.C./MF nº 89306872/0001-96 pp. Eloy Valentim Sangalli	Linha Jacaré - Encantado - Rio Gande do Sul.	2.714.100	2.714.100,00
03	NEUTO SANGALLI CPF nº 005852200-00 Neuto Sangalli	Trav. Vileta, 2099 Belém - Estado do Pará	1.932.439	1.932.439,00
04	HÉLIO JOSÉ SANGALLI CPF nº 073917730-34 pp. Neuto Sangalli	Av. do Forte, 1301 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul	1.932.439	1.932.439,00
05	Eloy Valentim Sangalli CPF nº 137278429-20 Eloy Valentim Sangalli	Rodov. Arthur Bernardes, 8601 - Belém - Est. do Pará.	1.932.439	1.932.439,00
06	LEONEL SANGALLI CPF nº 125745380-72 pp. Eloy Valentim Sangalli	Rua João Lucas, 1523, Encantado - Rio G. do Sul.	1.932.439	1.932.439,00
07	DARCY SARTORI CPF nº 126188969-04 pp. Neuto Sangalli	Rua Pedro Ramires de Melo, 474 - Pato Branco - Estado do Paraná.	1.932.439	1.932.439,00
08	GUERINO SANGALLI CPF nº 073917810-53 pp. Eloy Valentim Sangalli	Rua Rafael Bertozzi, 1557 Encantado - R. G. do Sul.	772.614	772.614,00
09	HENRIQUE SANGALLI CPF nº 049478940-91 pp. Eloy Valentim Sangalli	Linha Jacaré - Encantado - Rio Grande do Sul	537.392	537.392,00
10	TELVI SANGALLI CPF nº 137278269-91 pp. Eloy Valentim Sangalli	Fazenda Perseverança - Campo Erê - Sta. Catarina.	537.392	537.392,00
11	LUIZ CARLOS SANGALLI CPF nº 130154000-53 Luiz Carlos Sangalli	Rodov. Arthur Bernardes, 8601 - Belém - Est. do Pará.	513.870	513.870,00
12	GERMANO CLEMENTE RIZZI CPF nº 076798660-15 pp. Neuto Sangalli	Av. Rosas Passos, s/n. - Santarém - Estado do Pará	385.402	385.402,00
13	ISRAEL JORGE LENUZZA DOMINGUES CPF nº 154527860-15 pp. Neuto Sangalli	Quaraí - Rio Grande do Sul	256.935	256.935,00
			<u>18.094.000</u>	<u>18.094.000,00</u>

Belém, 25 de novembro de 1978.

ELOY VALENTIM SANGALLI
Secretário
CPF 137278429-20
JOSE FERNANDO PAES VASCONCELOS
Contador
CRC-2.218-PA - CPF 008634322

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
Reconheço a firma supra de Eloy Valentim Sangalli.
Belém, 12 de dezembro de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.12.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1704-78, a 1ª via da presente Ata de Madeiras Acará S/A.

Belém, 18 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da JUCEPA

(T. nº 03866. Reg. nº 7.879. Dia: 29.12.78)

Convenção Distrital das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus de Icoaraci

RESUMO DOS ESTATUTOS
SEDE - Icoaraci - Belém - Estado do Pará
DIRETORIA - Presidente, Pr. José
Ferreira Ribeiro.

Vice-Presidente - Pr. Eliezer da Silva Ri-
beiro.

1º Secretário - Licurgo de Jesus Souza.
2º Secretário - Benedito de Moraes

Sagica.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - A Con-
venção poderá tornar-se membro da Convenção
Geral das Assembléias de Deus no Brasil, depois
de formalmente consultada e, caso seja aceita,
vincular-se-á fraternalmente à mesma.

OBS: Este Estatuto está registrado no
Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 2º
Ofício, desta Comarca de Belém, sob o nº de
ordem 757, do Protocolo Livro A nº 1, das
Pessoas Jurídicas e transcrito no Livro A nº 3,
em 27 de dezembro de 1978.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

JOSÉ FERREIRA RIBEIRO

Presidente

(T. nº 03869 Reg. nº 7883 - Dia: 29.12.78)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C. 05.141.931/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas
da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-
Pecuária Comércio e Indústria, a comparecerem
à Assembléia Geral Extraordinária que se reali-
zará na sede social em Santana do Araguaia, no
dia 09 de janeiro de 1979, às 9:00 horas para
tratar a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de capital social em ações pre-
ferenciais "B" e Ações Ordinárias;

b) Alteração dos estatutos em decorrência
do aumento.

Santana do Araguaia, 27 de dezembro de
1978.

a) Diretoria.

(T. nº 03861. Reg. nº 7.871. Dias: 28, 29, 30/12/78)

CIAPESC

Companhia Amazônica de Pesca

CGC/Nº 04.933.446/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para a As-
sembléia Geral Extraordinária a ser realizada no

próximo dia 06 de janeiro de 1979, às 10 (dez) horas, em
nossa sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km 14,5,
para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do Protocolo de Incorporação da
PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca;
- b) Nomeação dos peritos para avaliar o Patrimônio
Líquido da incorporada;
- c) Alteração dos Estatutos Sociais decorrentes da
Incorporação e fixação dos dividendos obriga-
tórios em 25% do Lucro Líquido;
- d) Outros assuntos de interesses sociais e decor-
rentes do processo de Incorporação.

Belém-Pa, 26 de dezembro de 1978

EDDY ALBERTO CURY

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 03850 - Reg. nº 7848 - Dias 27, 28 e 29.12.78)

PESCOMAR

Companhia Nacional de Pesca

CGC/Nº 04.945.978/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para a As-
sembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo
dia 06 de janeiro de 1979, às 8 (oito) horas, em nossa
sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km 14,5, para
deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do Protocolo de Incorporação a ser
promovida e deliberada pela CIAPESC - Com-
panhia Amazônica de Pesca;
- b) Autorização aos administradores para pratica-
rem os atos necessários à incorporação, inclu-
sive a subscrição do Aumento de Capital da in-
corporadora;
- c) Outros assuntos de interesses sociais e decor-
rentes da incorporação.

Belém-Pa, 26 de dezembro de 1978

EDDY ALBERTO CURY

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 03849 - Reg. nº 7847 - Dias 27, 28 e 29.12.78)

Fartura Agro Industrial S/A.

CGC-MF Nº 05.427.471/0001-02

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados
para comparecimento à sede social na Fazenda
São João, no município de Santana do Araguaia,
Estado do Pará, no dia 05 de janeiro de 1979, às
15:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia
Geral Extraordinária, para apreciação e
deliberação sobre:

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$-
22.641.936,00 para Cr\$ 31.641.936,00 mediante a
subscrição de 9.000.000 de ações preferenciais
classe "C" pelo Fundo de Investimentos da

Amazônia — FINAM e consequente alteração estatutária:

B) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, PA., 22 de dezembro de 1978.

WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR
Diretor

(T. n.º 03853 - Reg. n.º 7850 - Dias: 27, 28 e 29/12/78)

Agro Pecuária Barra das Princesas S/A.

CGC — MF N.º 05.426.804/0001-70
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 05 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre:

A) Aumento do Capital Social de Cr\$ 15.941.049,00 para Cr\$ 17.941.049,00 mediante a subscrição de 2.000.000 de ações preferenciais classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e consequente alteração estatutária:

B) Outros assuntos de interesse geral: Santana do Araguaia, PA, 22 de dezembro de 1978.

WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR
Diretor

(T. n.º 03852 - Reg. n.º 7851 - Dias: 27, 28 e 29/12/78)

Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Pará

ESTATUTOS

CAPÍTULO I DA REPRESENTAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação das Agências de Propaganda do Estado do Pará, fundada aos 21 de novembro de 1978, com sede e foro em Belém, é constituída para fins de estudo, coordenação, proteção, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, no sentido de solidariedade da classe das Empresas de Propaganda e da sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º - São prerrogativas da Associação:

a - Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria e individuais das associações, relativamente à categoria das agências de Propaganda do Estado do Pará.

b - Fundar e manter agência de colocação de profissionais nas empresas associadas.

c - Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria das Empresas de Propaganda no Estado do Pará.

d - Elaborar convenções coletivas ou acordos coletivos de trabalho.

e - Eleger ou designar representantes da categoria.

f - Estabelecer contribuições a todos aqueles que participam da categoria econômica representada.

Art. 3º - São deveres da Associação:

a - Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade da classe.

b - Promover a função de cooperativa de consumo e de crédito.

c - Manter serviços de assistência judiciária às empresas associadas, visando a proteção da classe empresarial de Propaganda.

d - Fundar e manter escolas de ensino técnico profissional.

e - Denunciar perante às autoridades competentes, as Agências de Propaganda que infringirem a Lei n.º 4.680 de 18 de junho de 1965 e Decreto 57.690 de 1º de fevereiro de 1966 e Código de Ética e as Normas Padrão para prestação de serviços pelas Agências de Propaganda, estabelecidas pela ABAP - Associação Brasileira de Agências de Propaganda e Iº Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado no Rio de Janeiro, em outubro de 1957, tomando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Art. 4º - São ainda objetivos sociais:

a - Zelar no sentido de que a atividade publicitária seja regida pelos princípios e normas do "Código de Ética", incorporados à Lei 4.680 e ao Decreto 57.690 nos seus artigos 17 e às Normas Padrão, incorporadas ao Decreto 57.690, artigo 7º.

b - Assistir as Agências, no âmbito dos direitos autorais, mantendo serviços de marcas e patentes para os trabalhos das Agências.

c - Exercer funções de árbitro entre as Agências, sempre que houver solicitação de qualquer delas, desde que associadas.

d - Promover estudos, debates, conferências, congressos, ou seminários sobre propaganda.

e - Manter intercâmbio com associações similares e também com associações de veículos e anunciantes.

CAPÍTULO II DAS AGÊNCIAS ASSOCIADAS:

Art. 5º - Há duas categorias de Agências Associadas:

a - Fundadoras e

b - Efetivas

1º - São fundadoras, as Agências que assinarem o ato de fundação da Associação.

2º - São efetivas todas as demais Agências admitidas como associadas.

CAPÍTULO III REQUISITOS E FORMA DE ADMISSÃO:

Art. 6º - São requisitos para admissão de uma Agência no quadro social:

a - Não estar filiada direta ou indiretamente, a qualquer anunciante ou veículo de divulgação, conforme as Normas Padrão, item I, incorporadas ao Decreto 57.690 de 1º de fevereiro de 1966.

b - Estar legalmente constituída.

c - O ato de admissão implica na adesão pela Agência dos dispositivos regulamentares e legais da lei 4.680, do Decreto nº 57.690 do Código de Ética e de Normas Padrão, aprovada pelo Congresso de Propaganda de outubro de 1957 e demais legislações pertinentes ao exercício da profissão de publicitário.

d - Ter um mínimo de 3 (três) empregados para as Agências registradas em Belém e um capital mínimo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ou um mínimo de 2 (dois) empregados para as Agências registradas no interior do Estado do Pará e um capital mínimo de Cr\$ 30.000, 00 (trinta mil cruzeiros).

e - Ter no mínimo cinco clientes que não sejam associados ou pertencentes ao mesmo grupo e que tenham programação em veículo de comunicação estadual ou nacional devidamente comprovada.

f - A admissão no quadro social implica na manifestação tácita de se enquadrar nas disposições deste artigo e suas alíneas deste estatuto e demais disposições pertinentes.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS:

Art. 7º - São direitos das Agências Associadas:

a - votar e ser votado.

b - Preparar a admissão ou a exclusão no quadro social de Agências de Propaganda.

c - Defender-se, previamente, nos processos de suspensão e exclusão.

d - Requerer à diretoria a convocação da Assembléia Geral, com adesão de no mínimo, cinco associados.

e - Denunciar à diretoria as Agências que infringirem a lei nº 4.680 e o Decreto 57.690 do Código de Ética e as Normas Padrão, com provas, por escrito.

f - Participar dos órgãos sociais, nos termos deste estatuto.

Art. 8º - São deveres das Agências Associadas:

a - Observar as normas da lei 4.680, do Decreto 57.690 dos preceitos do Código de Ética, incorporados pela Lei 4.680 e Decreto 57.690 e as Normas Padrão para prestação de serviços pelas Agências incorporadas ao Decreto 57.690, art. 7º

b - Aceitar e exercer os cargos e encargos sociais.

c - Pagar pontualmente suas contribuições sociais.

d - Acatar as deliberações emanadas dos órgãos sociais, no âmbito das respectivas competências.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 9º - As Agências associadas poderão sofrer as seguintes penalidades:

a - advertência.

b - suspensão.

c - exclusão.

§ 1º - A aplicação das penas de advertências ou suspensão serão de competência da Diretoria.

§ 2º - A aplicação de pena de exclusão é de competência da Assembléia Geral.

Art. 10 - Caberá a pena de advertência a Associado que cometer qualquer falta disciplinar e infringir a Lei 4.680 ou Decreto 57.690 ao Código de Ética e as Normas Padrão, inclusive o não pagamento de obrigações financeiras e sociais com a Associação.

Art. 11 - Caberá a pena de suspensão à Associada que reincidir em faltas disciplinares e infrações descritas no artigo 8º

Art. 12 - São condições para a exclusão de uma Agência do quadro social:

a - Oferecer declarações falsas no pedido de admissão.

b - Deixar de pagar mais de três prestações sucessivas, ou mais de seis prestações não sucessivas.

c - Pedir concordata ou falência ou ter falência decretada.

d - Deixar de reunir as condições previstas no Art. 6º dos presentes.

e - Reincidir em faltas puníveis com advertência e suspensão.

f - A exclusão implicará em pena acessória de comunicação aos veículos de divulgação e autoridades.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 13 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 14 - São órgãos da administração.

a - Assembléia Geral.

b - A Diretoria.

c - O Conselho Fiscal

d - As Comissões Especiais.

Art. 15 - A Assembléia Geral, constituída pelas Agências Associadas é órgão soberano da entidade.

Art. 16 - As Agências Associadas terão direito do voto na Assembléia Geral, desde que quites com a tesouraria e não cumprindo pena.

Art. 17 - A Assembléia Geral compete privativamente, mediante aprovação e, por maioria simples em 1ª (primeira) convocação, com 2/3 das Associadas quites e não cumprindo pena, ou 2ª (segunda) com 1/3.

a - Alterar estes estatutos.

b - Eleger os membros da Diretoria do Conselho Fiscal e Delegados representantes.

c - Aprovar aquisição e alienação de imóveis, a partir de proposta do presidente.

d - Aprovar as propostas ou rejeitar, de orçamento, os balanços, relatórios da Diretoria e suplementação de verbas.

e - Manifestar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria, Conselho Fiscal ou Associados.

§ Único - Exige-se a aprovação de 3/4 dos votos das Agências Associadas para decidir a

extinção da Associação e dispor sobre a destinação do patrimônio social.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na 2ª quinzena de janeiro de cada ano, ou extraordinariamente, em local, dia e hora fixados com 05 (cinco) dias de antecedência pelo presidente da Diretoria.

§ Único - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas para deliberar sobre a previsão orçamentária, prestação de contas e apresentação de relatório de atividade da Diretoria.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria, órgão executivo, compõe-se de quatro membros efetivos e três suplentes, eleitos dentre os Diretores das Agências Associadas, por um período de 1 (um) ano. A denominação dos cargos efetivos é:

- a - Presidente
- b - Vice-Presidente
- c - Secretário
- d - Tesoureiro.

§ 1º - A eleição far-se-á por escrutínio secreto na forma das disposições legais a respeito.

§ 2º - A posse da nova Diretoria dar-se-á imediatamente após as eleições.

Art. 20 - Compete à Diretoria, coletivamente:

- a - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse das Associadas.
- b - Criar comissões especiais, nomeando os seus membros.
- c - Elaborar o orçamento anual, suplementações de verbas, balanço anual e relatório de atividades.
- d - Reunir-se sempre que convocada pelo Presidente.
- e - Opinar sobre aceitação de doações e sobre alienação de bens imóveis para posterior decisão da Assembléia Geral.
- f - Fiscalizar o cumprimento da lei 4.680 do Decreto 57.690 do Código de Ética das Normas Padrão e do Estatuto desta Associação.
- g - Propor à Assembléia Geral a extinção da Associação.

Art. 21 - A Diretoria se reunirá em sessões ordinárias a serem realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, decidindo por maioria simples.

Art. 22 - Ocorrendo vacância ou impedimento em qualquer dos cargos de Diretor, a Diretoria convocará o suplente por ordem de menção na chapa eleita.

Parágrafo Único - O Diretor que, salvo a hipótese de estar licenciado, faltar a mais de 6 (seis) sessões ordinárias, perderá automaticamente o cargo.

Art. 23 - Compete ao Diretor-Presidente:

a - Constituir Procuradores para representar a Associação, inclusive com os poderes das cláusulas "ad-judicia" e os demais nomeados no cumprimento do mandato.

b - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e, quando eleito, as Assembléias Gerais.

c - Presidir as sessões públicas ou sócio-culturais.

d - Dar posse aos membros das Comissões Especiais e tomar posse diante da Assembléia Geral.

e - Assinar com os outros Diretores presentes, as atas das reuniões da Diretoria.

f - Assinar com o Tesoureiro, qualquer ordem de movimentação dos fundos sociais, depósitos, assim como qualquer espécie de títulos, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanço, balancetes e relatórios financeiros.

g - Despachar a correspondência e o expediente interno.

h - Assinar as comunicações dirigidas às autoridades e que não sejam de expediente, inclusive memoriais e sugestões de medidas no interesse das Agências de Propaganda.

i - Superintender e fiscalizar os órgãos da Associação.

j - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e da Tesouraria.

l - Admitir empregados, "ad referendum" da Assembléia Geral, bem como puni-los, demiti-los ou conceder-lhes férias, licenças ou gratificações.

m - Designar representantes da Associação em reuniões, congressos ou festividades.

n - Propor à Diretoria a criação de Comissões Especiais, nomeando um de seus membros.

o - Contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor de patrimônio social ou onerá-lo, sempre que autorizada pelo órgão competente.

p - Propor à Diretoria aquisição ou alienação de imóveis.

Art. 24 - a - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Art. 25 - Compete ao Diretor Secretário:

a - Superintender os trabalhos da Secretaria da Associação, propondo à Diretoria as providências necessárias à sua eficiência em torno da organização.

b - Responsabilizar-se pela guarda do arquivo da secretaria, mantendo-o em dia e em ordem.

c - Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

d - Elaborar sob a orientação do Presidente, o relatório anual.

e - Encarregar-se da divulgação das atividades sociais.

f - Cuidar da biblioteca e do fichário de publicações especializadas.

Art. 26 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

a - Substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos ou faltas.

b - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade os valores pertencentes a Associação.

c - Receber as contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria.

d - Movimentar os fundos sociais juntamente com o Presidente.

e - Pagar as despesas, quando autorizado.

f - Responsabilizar-se pela escrituração dos livros contábeis mantendo-os em ordem e em dia.

g - Apresentar balancetes mensais.

h - Prestar à Diretoria, ao Presidente, ao Conselho Fiscal e às Assembléias Gerais as informações de caráter financeiro que lhes forem solicitadas.

i - Comprar e vender os bens necessários às atividades da Associação e os autorizados pela Assembléia Geral.

j - Apresentar o Balanço anual, previsão do orçamento e suplementação de verbas à consideração da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Pelo pagamento de despesas não aprovadas pela Diretoria, responde pessoalmente o tesoureiro, solidariamente com o Presidente, se este houver autorizado.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 27 - O Conselho Fiscal, será eleito pela Assembléia Geral, para um período de 1 (um) ano, competindo-lhe:

a - Examinar todos os balancetes, prestação de contas, previsões orçamentárias e quaisquer operações patrimoniais.

b - Manifestar-se previamente sobre aceitação de doação, aquisição ou alienação de imóveis.

c - Examinar, sempre que entenda necessário, os livros contábeis e documentos.

d - Dar parecer sobre o balanço anual, previsão orçamentária e suplementação de verbas, antes de ser remetido à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO:

Art. 28 - O patrimônio da Associação se constitui:

a - De contribuições diversas;

b - Das anuidades dos Associados;

c - Doações e legados;

d - Bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidas;

e - Aluguéis juros de títulos e depósitos

f - Multas e outras rendas eventuais;

g - Jóia como cota de admissão;

Art. 29 - As despesas da Associação ocorrerão pelas rubricas constantes da previsão orçamentária ou suplementação de verbas.

Art. 30 - Além da anuidade, cada Agência Associada pagará, quando de sua admissão no quadro social, uma jóia fixada anualmente pela Diretoria.

Art. 31 - Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio, são equiparados de acordo com a legislação vigente.

Art. 32 - A jóia, anuidade e demais contribuições, devidas pelas Agências Associadas, serão pagas diretamente à Tesouraria.

CAPÍTULO X

DAS COMISSÕES ESPECIAIS:

Art. 33 - Por proposta do Presidente, a Diretoria poderá criar Comissões Especiais, constituídas de três membros, para estudos de interesses das Agências Associadas:

§ 1º - O trabalho das comissões especiais

poderá ser ou não gratificado, devendo a gratificação, se for o caso, ser fixada pela Diretoria.

§ 2º - O Presidente indicará pelo menos um membro de cada comissão especial.

Art. 34 - Funcionará permanentemente uma Comissão Especial de Admissão, composta de três membros, com mandato de 1 (um) ano, com a finalidade de opinar sobre a admissão de novas agências.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Especial de Admissão serão nomeados, 2 (dois) pela Diretoria e 1 (um), pelo Presidente.

CAPÍTULO XI

DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 36 - A extinção da Associação só poderá ser decidida pela Assembléia Geral, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) das Agências Associadas, em escrutínio secreto.

Art. 37 - No caso de dissolução, por achar-se a Associação incursa nas leis que definem os crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e segurança do Estado e a ordem político-social, os bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão aplicados em obras de assistência social, de acordo com decisões da Assembléia Geral.

Art. 38 - No caso de extinção da Associação por deliberação da Assembléia Geral, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de sua responsabilidade, o numerário existente em caixas e estabelecimentos bancários, ou ainda, em poder de credores diversos, será depositada em conta bloqueada, à disposição da Assembléia Geral.

Art. 39 - As anuidades serão calculadas em cada exercício de acordo com a determinação da Diretoria, sendo neste exercício, a taxa de inscrição no valor de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) e a anuidade de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), podendo ser paga trimestralmente, com parcelas de Cr\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Belém (PA), 21 de novembro de 1978.

a) ANTÔNIO CARLOS PIQUEIRA DINIZ

p/MENDES PUBLICIDADE LTDA.

a) NAPOLEÃO NICOLAU DA COSTA JÚNIOR

p/AMAZÔNIA PUBLICIDADE LTDA.

a) *Ilegível.*

p/STUDIO A PUBLICIDADE LTDA.

a) RAIMUNDO GADELHA

p/LOGOS PUBLICIDADE E PROMOÇÕES

a) WILSON SAMPAIO PORTELA

p/GIL PUBLICIDADE LTDA.

Ivo Amaral

p/IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA.

a) JOSÉ BORGES

p/BORGES PUBLICIDADE LTDA.

a) VICENTE CECIM

p/MAGIC PUBLICIDADE LTDA.

Abílio Couceiro

p/MERCÚRIO PUBLICIDADE

a) *Ilegível.*

p/GUERREIRO PRODUÇÕES

a) *Ilegível.*

p/IMPACTO PUBLICIDADE

Associação Profissional de Agências de Propaganda do Estado do Pará

Ata da Constituição da Associação Profissional de Agências de Propaganda do Estado do Pará.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1978, na Rua Benjamin Constant, nº 1673, sede da Mendes Publicidade Ltda., às 19:30h. em segunda e última convocação deu-se início à Assembléia Geral, com a presença de diretores representantes das seguintes agências de propaganda: Amazônia Publicidade, Borges Publicidade, Gil Publicidade, Guerreiro Produções, Impacto, Ivo Amaral Publicidade, Magic, Mendes Publicidade, Mercúrio Publicidade e Stúdio A Publicidade, atendendo a convocação da Comissão pró-Fundação da Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Pará, nos seguintes termos; Aviso de Convocação — A Comissão Organizadora, composta por diretores de Agências de Publicidade do Pará convida todas as agências, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, e em atividade, para a assembléia geral que será realizada na MENDES Publicidade Ltda., na Rua Benjamin Constant, 1673, no dia 21 de novembro de 1978 (e não 22 de novembro como anteriormente divulgado), às 19 horas em 1ª sessão e às 19:30 horas em 2ª e última sessão, com qualquer número de presentes, para decidir a seguinte ordem do dia:

1 — Da conveniência ou não da Associação Profissional das Agências de Propaganda.
2 — Da discussão e aprovação dos estatutos.

3 — Da eleição e posse da diretoria.
Belém, 17 de novembro de 1978.

p/Amazônia Publicidade

NAPOLEÃO NICOLAU DA COSTA JÚNIOR

p/Gil Publicidade

WILSON SAMPAIO PORTELA

p/Mendes Publicidade

ANTONIO CARLOS PIQUEIRA DINIZ

p/Mercúrio Publicidade

(na ausência do seu representante e por autorização deste, assina ANTONIO CARLOS PIQUEIRA DINIZ), e

p/Stúdio A Publicidade Ltda.

RICARDO BARBOSA GOMES.

Por aclamação de todos os presentes, o Sr. Abílio Diogo Couceiro assumiu os trabalhos da presidência da Assembléia Geral, tomou a palavra e nomeou a mim, Ricardo Barbosa Gomes, para secretariar os trabalhos.

O Sr. Abílio Couceiro ressaltou então, a importância daquele momento, para a propaganda paraense, e o bom sinal que representava a presença de tantas agências de publicidade atendendo a convocação, que foi lida em seu teor já constantes na presente ata.

Passou-se então a discorrer sobre o primeiro item da convocação. Da conveniência ou não da Fundação da Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Pará. O Presidente da sessão colocou a palavra à disposição daqueles que quisessem falar sobre o assunto.

O Dr. Antonio Diniz faz uso da palavra explica a origem da iniciativa, as vantagens que propiciaria às agências, e a oportunidade de, tantas agências reunidas, como jamais ocorreu, aprovar finalmente a fundação da Associação.

O Sr. Abílio Couceiro retoma a palavra e coloca então, em votação a conveniência ou não da fundação da Associação, dizendo aos presentes que, os que fossem favoráveis, permanecessem como estavam, como não houve manifestação alguma, considerou-se aprovada por unanimidade a fundação da Associação das Agências.

Quando se passou para o segundo item da convocação, "Da discussão e aprovação dos estatutos", o Sr. Abílio Couceiro levantou a possibilidade de todos os presentes levarem o "estatuto-projeto", que havia sido organizado pela comissão convocadora, o estudassem e aprovassem em outra sessão.

O Dr. Antonio Diniz, fazendo o uso da palavra explicou que tais estatutos foram baseados nos da Associação do Rio Grande do Sul, preenchiam os pré-requisitos para posterior transformação em sindicato, intenção fundamental da Associação do Pará. Explicou também que não havia, o projeto, sido alterado na sua essência, apenas os valores de anuidade, capital exigido das empresas a se associarem, nº de empregados etc. e que foi adequado a nossa realidade.

O Sr. Abílio Couceiro reassume a palavra, e, com a finalidade de fazer com que os estatutos fossem ainda aprovados naquela sessão, foi distribuída a cada um dos presentes uma cópia do "estatuto-projeto", solicitando então ao Sr. Ivo Amaral que fizesse a leitura em voz alta, no que seria então acompanhado pelos presentes e interrompido quando houvesse alguma dúvida a discordância dos presentes com relação a algum artigo ou parágrafo.

Após iniciada a leitura, chegou-se a parte que diz respeito às condições necessárias para que uma agência se tornasse associada, a leitura foi interrompida e alguns dos presentes acharam conveniente a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data daquela assembléia, para a regulamentação da sua situação e preenchimento dos requisitos básicos para filiação à associação, que são, segundo os estatutos: estar legalmente constituída, ter no mínimo 3 (três) empregados registrados, e capital de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiro) para as agências de Belém e no mínimo 2 (dois) empregados registrados e capital de Cr\$-30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para as agências do interior do Estado, além de ter no mínimo, comprovadamente, cinco clientes anunciando com regularidade. O prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização foi então aceito por todos

os presentes, e, caso o prazo não fosse cumprido, a agência que não se encontrar em condições, será excluída do quadro de associados até que preencha os requisitos necessários e exigidos.

O Sr. Ivo Amaral continuou, sem interrupção a leitura dos estatutos, até que o artigo nº 18, quando foi interrompido pois o referido artigo não fazia previsão para a data de reunião da Assembléia Geral Ordinária. O artigo foi posto em discussão e, finalmente, foi incluída na sua redação que a assembléia geral ordinária, para decisão sobre os assuntos previstos nos estatutos se daria na segunda (2ª) quinzena de cada ano, digo, na 2ª (segunda) quinzena do mês de janeiro de cada ano.

Terminando a leitura, foi posta em votação a aprovação dos estatutos, sem o resultado, a aprovação por unanimidade.

A Assembléia reafirma então, a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, de acordo com os estatutos já então aprovados, das agências como associação, condição aceita por todos os presentes.

O presidente da assembléia sugere que seja incluído o 40º (quadragésimo) artigo nos estatutos, com a seguinte redação: "Todos os casos omissos serão resolvidos por Assembléia Geral". A proposição foi aceita sem comentários.

Passou-se, então, sob orientação do Presidente da Assembléia, para o terceiro item da convocação: "Da eleição e posse da Diretoria". O próprio Presidente da Assembléia ressaltou a dificuldade de se formar chapas naquele momento, para ainda ocorrer a eleição e posse da diretoria. Na ocasião recebe das mãos do Dr. Diniz a chapa União, já previamente elaborada. O Presidente aceita a chapa como chapa única e propõe uma eleição em aberto, no que é interrompido por alguns dos presentes que solicitam tempo para a confecção de suas chapas. O Presidente da Assembléia concede o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de novas chapas. Passado os cinco minutos estabelecidos, mais três chapas, além da chapa União, já apresentada foram também entregues ao Presidente. A chapa União, composta dos seguintes candidatos — Presidente: Antonio Diniz, Vice-Presidente: Napoleão Nicolau da Costa Júnior — Secretário: Ricardo Gomes, Tesoureiro: Wilson Portela — Suplentes: Alzira Guimarães Couceiro, Manoel Almeida e Ivo Amaral — Conselho Fiscal: Abílio Couceiro, Oswaldo Mendes e José Borges.

A chapa Democrática com os seguintes candidatos: Presidente: Antonio Diniz — Vice-Presidente: Napoleão Nicolau da Costa Júnior — Secretário: Ricardo Gomes — Tesoureiro: Wilson Portela — Suplentes: Gil Mont'Alverne, João Bastos e Ivo Amaral — Conselho Fiscal: Abílio Couceiro, Oswaldo Mendes e José Borges.

A chapa Hall da Fama, com os seguintes candidatos, Presidente: Oswaldo Mendes, Vice-Presidente: Napoleão Nicolau da Costa Júnior — Secretário Ricardo Gomes, Tesoureiro: Wilson Portela, Suplentes: Ivo

Amaral, João Bastos e Manoel Almeida — Conselho Fiscal: Abílio Couceiro, José Borges e Antonio Diniz.

A chapa Ideal com os seguintes componentes: Presidente: Napoleão Nicolau da Costa Júnior, Vice-Presidente: Antonio Diniz, Secretário: Ricardo Gomes, Tesoureiro: Wilson Portela — Suplentes: Alzira Guimarães Couceiro, Manoel Almeida e Ivo Amaral — Conselho Fiscal: Abílio Couceiro Oswaldo Mendes e José Borges.

A composição das chapas é lida pelo presidente em voz alta, por várias vezes, e colocada em votação secreta, que deveria ser feita, com apenas 1 (hum) voto por agência, não importando o nome digo, o número dos diretores presentes. A cada representante de agência foi entregue um pedaço de papel para que fizessem a votação escrevendo o nome da chapa escolhida. Foram nomeados escrutinadores os senhores, João Bastos e José Borges.

Em tempo, como o caso de suplência é preenchido pela ordem que aparecem na chapa, os candidatos da chapa União acharem por bem alterar a ordem dos seus suplentes, aparecendo então, os mesmos nomes porém na seguinte ordem: Ivo Amaral, Alzira Guimarães Couceiro e Manoel Almeida.

Os escrutinadores começaram a computar os votos que lhes passaram a ser entregues: A chapa União recebe 7 (sete) votos, a chapa Hall da Fama recebe 1 (hum) voto e a chapa IDEAL recebe 1 (um) voto. Computa-se o número total de votos que é igual a 10 (dez), idêntico ao número de agências votantes; 1 — Amazônia; 2 — Borges; 3 — Gil; 4 — Guerreiro; 5 — Impacto; 6 — Ivo Amaral; 7 — Magic; 8 — Mendes; 9 — Mercúrio e 10 — Stúdio A.

A chapa vencedora foi a chapa União, que recebeu 7 (sete) votos maioria absoluta, e o presidente da Assembléia comunica o resultado e considera empossada a diretoria da Associação.

Toma a palavra o Dr. Antonio Diniz, Presidente eleito da Associação Profissional de Agências de Propaganda do Estado do Pará, fala da importância deste momento, da necessidade de não deixar morrer em momento algum, todo o ímpeto e entusiasmo demonstrado pelos presentes a Assembléia. Explicou ainda que a Associação lutaria imediatamente para a sua transformação em Sindicato das Agências de Propaganda, o que daria um poder inestimável a esta categoria profissional que já dá mostras de grande maturidade empresarial e profissional.

Antes de dar por encerrada a sessão, o Presidente eleito fez registrar a presença do Sr. Raimundo Gadelha, representante da Logos Publicidade, que chegou após a cotação.

Nada mais então havendo, o Sr. Presidente da Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Pará, deu por encerrada a sessão, a Assembléia Geral, agradecendo a presença de todos, para tanto

dou fé nos termos desta ata.

Belém (Pa), 21 de novembro de 1978.

SECRETÁRIO DOS TRABALHOS
a) **RICARDO BARBOSA GOMES**

Secretário dos Trabalhos
a) **ANTÔNIO DINIZ**
Presidente Eleito

Relação das Agências presentes à
Assembléia Geral:

Amazônia Publicidade
NAPOLEÃO NICOLAU DA COSTA JÚNIOR
Mendes Publicidade
ANTONIO CARLOS PIQUEIRA DINIZ
Stúdio A Publicidade
RICARDO BARBOSA GOMES
Logos Publicidade e Promoções
RAIMUNDO GADELHA
Gil Publicidade Ltda.
WILSON SAMPAIO PORTELA
Ivo Amaral Publicidade
IVO AMARAL
Borges Publicidade Ltda.
JOSE BORGES
Magic Publicidade Ltda.
a) **VICENTE CECIM**
Mercúrio Publicidade
ABÍLIO COUCEIRO
Guerreiro Produções
A) ILEGÍVEL
Impacto Publicidade
A) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 7886 - Dia: 29/12/78)

Cimentos do Brasil S/A. **- CIBRASA**

(C.G.C. M.F. nº 04.898.425/0001-10)
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28
DE OUTUBRO DE 1978

Aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de outubro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Diretor, Dr. José Bernardino Pereira dos Santos, que convidou o Diretor Dr. Fernando João Pereira dos Santos para Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, depois de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar o Livro de Presença, declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária pedindo ao Secretário que procedesse à leitura do anúncio de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 19, 20 e 21 de outubro e no jornal "O Liberal", edições dos dias 18, 19 e 20 do mesmo mês, anúncio esse do teor seguinte: "CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA - C.G.C. (MF) nº 04.898.425/0001-10,

1a. Convocação - São convidados os senhores acionistas de CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 horas do dia 28 de outubro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, datada de 30 de setembro de 1978, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, de Cr\$ 270.629.402,00 (Duzentos e setenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois cruzeiros) para até Cr\$ 281.806.240,00 (Duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), mediante a incorporação de créditos de acionistas e/ou terceiros; b) - assuntos conexos e correlatos. Belém, 11 de outubro de 1978. a) - Fernando João Pereira dos Santos - Diretor". Finda a leitura, o Presidente pediu fossem também lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do teor seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: - A contabilidade desta Sociedade tem registrado numa conta especial, o crédito do montante de Cr\$ 6.524.737,52 (seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), representativo de empréstimos realizados entre empresas interligadas, conforme documentos próprios distribuídos: 1) Itapeitinga Agro Industrial S/A - Cr\$ 5.646.805,60 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos); 2 - Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - Cr\$ 877.932,92 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos). De acordo com o ajustado, esses créditos seriam, como foram, transferidos para uma conta não exigível e, oportunamente, incorporados ao capital da sociedade. Propomos, assim, seja aumentado o capital social, de Cr\$ 270.629.402,00 (Duzentos e setenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois cruzeiros) para Cr\$ 277.154.139,00 (Duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove cruzeiros), mediante incorporação desses créditos, desprezando-se as frações de cruzeiros não equivalentes ao valor nominal de uma ação, emitidas, conseqüentemente, as ações correspondentes, em favor das empresas credoras, depois dos acionistas se manifestarem quanto ao direito de preferência que a lei lhes assegura. Se aprovada esta proposição, o Art. 5º, dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 277.154.139,00 (Duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove cruzeiros), correspondente a 277.154.139 (Duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove) ações, do valor nominativo de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 217.571.055 (Duzentos e dezessete milhões, quinhentos e setenta e uma mil, cinquenta e cinco) de ações ordinárias; 30.801.120 (Trinta milhões, oitocentas e uma mil, cento e vinte) de ações preferenciais nominativas especiais; 10.900.873 (Dez milhões, novecentas mil, oitocentas e setenta e três) ações preferenciais nominativas Classe "A" e 17.881.091 (Dezessete milhões, oitocentas e oitenta e uma mil, noventa e uma) ações preferenciais nominativas, especiais, resgatáveis, Classe "B". Tendo em vista o relevante interesse societário da presente proposição, espera esta Diretoria seja a mesma aprovada, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral depois de ouvido o Conselho Fiscal. Belém, 30 de se-

tembro de 1978. Ass. José Bernardino Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos e Antônio Kowalevsky". Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal de CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, sendo ouvido sobre a Proposta da Diretoria, datada de 30 de setembro de 1978, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 270.629.402,00 (Duzentos e setenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois cruzeiros) para Cr\$ 277.154.139,00 (Duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove cruzeiros), mediante incorporação de créditos decorrentes de empréstimos realizados por empresas interligadas, por seus membros em exercício abaixo assinado, é de parecer seja a referida proposição aprovada em todos os seus termos, pela Assembléia Geral, uma vez que a mesma consulta os mais legítimos interesses da Sociedade. Belém, 05 de outubro de 1978. Ass. Afonso Gaddella Simas, Osvaldo Nasser Tuma e Benjamin Marques". Em seguida, o Presidente colocou a matéria em discussão e, depois, em votação, foi a Proposta da Diretoria antes transcrita aprovada, em todos os seus termos, por unanimidade de votos, sendo declarado, de logo, verificado o aumento de Capital Social constante da mesma, uma vez que os acionistas, titulares de categoria de ações, objeto do aumento de Capital ora proposto, presentes na sua totalidade, renunciaram o direito de preferência que a lei lhes faculta. Dessa forma, o Art. 5º dos Estatutos Sociais, passou a ter a redação sugerida na proposta, ficando a Diretoria autorizada a emitir os títulos múltiplos correspondentes ao aumento de Capital Social ora verificado distribuindo-os entre os beneficiários, na proporção do valor dos créditos que cada um possuía na Sociedade e que foram objeto da incorporação. Em virtude do que ficou deliberado na presente Assembléia Geral Extraordinária, o Capital da Sociedade ficou assim constituído: Capital Social Cr\$ 277.154.139,00 (Duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos foi lida e achada conforme por todos, sendo assinada pelo Secretário e demais acionistas presentes, dela tirando-se 8 (oito) cópias autênticas para os fins legais. Ass. Fernando João Pereira dos Santos; Antônio Kowalevsky; José Bernardino Pereira dos Santos; pp. João Pereira dos Santos Filho, Fernando João Pereira dos Santos; por Itabira Agro Industrial S/A. — Fernando João Pereira dos Santos; pela Itapessoca Agro Industrial S/A. — Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original Dr. Fernando João Pereira dos Santos, Secretário.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura retro assinalada.
Em sinal C.N.A.R da verdade
Belém, 26 de dezembro de 1978

CARLOS N.A. RIBEIRO
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 26 de dezembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1724/78, a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A CIBRASA.

Belém, 26 de dezembro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 7889 - Dia: 29/12/78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual
Termo Aditivo nº 024/78, assinado em 30.11.78, entre a Universidade Federal do Pará e Erika Aita, Annemarie Emma Krueger, para alteração das cláusulas 1ª e 3ª do Instrumento Particular de Locação do prédio sito a Avenida José Bonifácio nº 964, nesta cidade, com prorrogação de mais 1 (um) ano a contar 01.10.78 a 30.09.79. Valor Cr\$ 13.973,72 (treze mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos) mensais, correndo a despesa a conta do programa 0644.021.2018, Elemento 3.1.3.2, estando empenhado sob os nºs 4048 a 4050/78, ficando de janeiro a setembro/79 a ser empenhada naquele exercício. Processo nº 4916/78.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Locatária

a) Erika Aita
Annemarie Emma Krueger
p/ Locadora

(Ext. Reg. nº 7862 - Dia 29.12.78)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ano LXXIV - 9º da República - Nº 23.361
Belém, Quarta-feira, 26 de Junho de 1978

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

SECRETARIO
Prof. HELIO LUTIANO SOARES
Prof. ALBERTO SOARES
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Prof. JOSÉ ALBERTO MACIEL
Prof. PAULO DE LIMA DOUGLAD
Prof. JOSÉ DE JESUS DE ARAÚJO PEREIRA
Prof. JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA
Prof. JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA
Prof. JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA
Prof. JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA

NESTA EDIÇÃO
2 CADERNOS
44 PAGINAS

DECRETO 3.461 do Governo do Estado
PORTARIAS das Secretarias de
Estado de Fazenda e Saúde Pública
ATAS DE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÁRIA de diversas sessões
EDITAIS de licitação e
de Administração

Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.720-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar os funcionários: Dra. Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário classe "A", exercendo a função de chefe dos Serviços Gerais Código TRE-DA111.2, Paulo Barata Santos, Auxiliar Judiciário classe "B", exercendo a função de Chefe do Setor de Material e Plínio Alves da Silva, Auxiliar Judiciário classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, Código TRE-DAI - 111.1, para, em comissão, sob a presidência da primeira, realizar a Licitação para compra de um (01) arquivo de aço com oito (8) gavetas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de dezembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3638)

ATO Nº 1.721

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 5358-78,

R E S O L V E:

1º - Considerar como faltas justificadas, determinando o abono, os dias 16, 17 e 18 de novembro passado, em que a funcionária Maria Augusta Moreira de Araújo, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria faltou ao serviço.

2º - Considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 19 a 30 de novembro (12 dias), em que a referida servidora deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de dezembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3638)

ATO Nº 1.722

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 5405-78,

R E S O L V E:

1º - Considerar como faltas justificadas, determinando o abono, os dias 06, 07 e 08 de dezembro, em que a funcionária Zélia Fátima Tavares Freire da Silva, Auxiliar Judiciário classe "A" do Quadro de Pessoal Permanente desta T.R. faltou ao serviço.

2º - Considerar como licença para tratamento da própria saúde o período de 09 do corrente a 07 de janeiro de 1979, de acordo com o atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de dezembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3638)

ATO Nº 1.723

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

1º - sustar as férias regulamentares relativas a 1978, do Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Junior, Assessor, código TRE-DAS-102.1, escaladas de 16 a 30 do mês em curso, através do Ato nº 1497 de 20.03.78, para o período de 01 a 15

de fevereiro de 1979.

2º - Transferir as férias relativas a 1979, escaladas de 02 a 31 de janeiro de 1979 (Ato nº 1.714 de 13.12.79) para o período de 01 a 30 de julho do mesmo ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de dezembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3638)

TRASLADO

"Ata da 867ª Sessão Extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. — Aos dezoito dias de dezembro de 1978, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Sala de Sessões de seu Edifício-Sede, à Rua João Diogo, nº 288, reuniu extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, presentes os Juizes Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, Vice-Presidente; Drs. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias da Rocha Braga e Júlio Augusto de Alencar, Membros; o Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Procurador Regional Eleitoral; e o Dr. José Maria Monteiro David, Secretário. Ausente por motivo justificado, o Juiz Dr. Orlando Dias Vieira. — Aberta a Sessão, às nove horas, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior, sem restrições. Parte Administrativa. 1. O Desembargador Presidente comunica a seus pares que, nos termos da convocação, a sessão é destinada a apreciar o Relatório da Comissão Apuradora do pleito realizado a 15 de novembro próximo passado. — Feita a leitura do relatório, constatou-se o seguinte: a) Em relação ao Estado do Pará: I — Foram realizadas eleições para Senador (uma vaga) e respectivos suplentes (dois); Deputados Federais (dez vagas); Deputados Estaduais (trinta vagas); II — Estavam aptos a votar hum milhão, trinta e sete mil e noventa e nove eleitores e compareceram às urnas apenas setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e oito, do que resulta uma abstenção de 23,56%; III — Funcionaram 3.656 Seções, sendo 882 na Capital; 2.771, no Interior e três (03) em Brasília, deixando de funcionar vinte (20), todas no Interior do Estado, sendo 17 por falta de número legal de eleitores (menos de 50), lotados e apenas três (03) por não comparecimento dos membros da Mesa Receptora; IV — Foram anuladas as votações colhidas em sete (07) Seções, a saber: 20ª de São Francisco do Pará, 8ª de Inhangapi e 26ª de Ponta de Pedras, por contaminação e fraude na votação; 6ª de Santana do Araguaia, por composição ilegal da Mesa Receptora; 165ª, 222ª e 233ª, da 28ª Zona, Belém, por falta de documentação da eleição. O total de votos não apurados, foi de 1.709, sem contar os da 26ª Seção de Ponta de Pedras, cujo número não foi possível determinar; V - Houve diversas impugnações das quais se originaram 17 recursos, formalizados em doze (12) processos; O Tribunal julgando tais recursos, deu provimento a 8, não conheceu de 2 e negou provimento a 7; VI — A votação global ficou assim distribuída: a) Para o Senado Federal: ARENA — 332.261 sufrágios; MDB — 262.378; Em Branco — 124.375; Nulos — 73.744; b) Para a Câmara dos Deputados: ARENA — 337.418 votos; MDB — 216.158; Em branco — 167.555 e Nulos — 71.627; c) Para Assembléia Legislativa do Estado: ARENA — 369.314 sufrágios; MDB — 224.859; Em branco — 132.844 e Nulos — 65.039; Na eleição para à Assembléia há uma diferença para menos de 702 votos, em relação às demais eleições, resultante da votação colhida em Brasília, onde, na forma da Lei, os eleitores votam apenas para o Senado e Câmara dos Deputados; VII — A votação nominal dos candidatos foi a seguinte: a) Para o Senado Federal: Pela ARENA — Aloysio da Costa Chaves (Cláudio de Mendonça Dias), 293.837 sufrágios; Silvio Augusto de Bastos Meira (América Ramos Lobão da Silveira), 38.424 votos; Pelo MDB — Júlio Costa de Viveiros (Mário Nazareno Machado Sampaio), 152.693 votos; Pedro Augusto de Moura Palha (José Édson Burlamáqui de Miranda), 109.685 sufrágios; b) Para a Câmara dos Deputados: Pela ARENA — Osvaldo Sampaio Melo, 54.087 votos; Sebastião Andrade, 30.532 votos; Antonio Nonato do Amaral, 28.017 votos; Manoel Nazareth Sant'Ana Ribeiro, 27.144 votos; Oswaldo Brabo de Carvalho, 26.250 votos; Jorge Wilson Arbage, 23.204 votos; Newton Burlamáqui Barreira, 21.254 votos; João Augusto Figueiredo de Oliveira, 20.686 votos;

Ubaldo Campos Correia, 19.487 votos; Ajax Carvalho d'Oliveira, 17.896 votos; Cremilda de Moura Teixeira, 13.352 votos; Edison Burlamáqui Simões Bonna, 11.514 votos; Ruy Guilherme de Melo e Dias, 10.699 votos; Juvencio Antonio Vergolino Dias, 9.445 votos; Lopo Álvarez de Castro, 9.683 votos; Haroldo Fernandes, 2.414 votos; Armando Moraes da Fonseca, 653 votos; Francisco Ferreira de Almeida, 471 votos; Américo Bastos Neves, 371 votos. Pelo MDB — Jader Fontenelle Barbalho, 78.730 votos; Lúcia Daltro de Viveiros, 48.826 votos; João de Paiva Menezes, 17.774 votos; Nélio Dacier Lobato, 17.323 votos; Carlos Alberto de Aragão Vinagre, 16.713 votos; José Fernandes Chaves, 8.660 votos; Ronan Manuel Liberal Lira, 7.526 votos; Iranildo Batista de Paiva, 1.257 votos; Joaquim Serrão de Castro Filho, 419 votos; c) Para a Assembléia Legislativa: — Pela ARENA — Maria de Nazaré Barbosa de Souza, 18.991 votos; Domingos Juvenil Nunes de Souza, 14.665 votos; Milton dos Santos Pères, 14.262 votos; Laércio Dias Franco, 12.356 votos; Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, 11.042 votos; Américo Natalino Carneiro Brasil, 10.740 votos; Flávio César Franco, 9.858 votos; Antonio Alves Teixeira, 9.828 votos; Lauro de Belém Sabbá, 9.799 votos; Jaime Nascimento, 9.797 votos; Mariuadir José Miranda Santos, 9.752 votos; Nilson Célio Guedes Sampaio, 9.710 votos; Zeno Augusto Bastos Veloso, 9.603 votos; Nicolau João Brito Saraty, 8.857 votos; Everaldo de Souza Martins, 8.660 votos; Aziz Mutran Neto, 8.571 votos; Paulo Martins Ramalho, 8.508 votos; Plínio Pinheiro Neto, 7.471 votos; Fernando José Bahia, 7.394 votos; Paulo Imbiriba Lisboa, 7.161 votos; Haroldo Heráclito Tavares da Silva, 7.096 votos; Antenor Fonseca de Oliveira, 6.744 votos; Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, 6.423 votos; Alfredo Jacob Gantuss, 6.089 votos; Víctor Hilário da Paz, 5.987 votos; Osvaldo Félix Nauar, 5.956 votos; Sebastião da Silva Bronze, 5.906 votos; Antonio da Silva Pereira, 5.823 votos; João Alves da Mota, 5.537 votos; Octávio Perdigão Sinimbu, 5.233 votos; Luiz Vargas Dumont, 5.006 votos; Walbere Ribamar Soeiro, 4.967 votos; José Elias Emin, 4.932 votos; Oséas Batista da Silva, 4.755 votos; José Otávio Cabral Viégas, 4.561 votos; Antonio Rivvan de Oliveira Jatene, 4.512 votos; José Maria de Paiva, 4.340 votos; Asdrubal Mendes Bentes, 4.288 votos; Lourenço Alves de Lemos, 4.257 votos; Vicente Balby Reale, 3.975 votos; Edu Nonato da Silva, 3.935 votos; Rocimar Miranda Santos, 3.533 votos; Pedro Theodoro, 3.346 votos; José Freire Falcão, 2.731 votos; Amyntor de Paula Cavalcante, 2.697 votos; Daniel Cardoso da Silva, 2.682 votos; Mário Henrique Alves Moura, 2.652 votos; Adamor da Silva Costa Filho, 2.332 votos; José Espinheiro de Oliveira, 2.179 votos; Omar Augusto Arraes Batista Torres de Castro, 2.178 votos; Tennyson Portelada Raposo, 2.092 votos; Noly de Almeida, 2.018 votos; Adelino Nunes Simão, 1.968 votos; Jacintho de Pinho Rodrigues, 1.710 votos; Domingos Mathias da Costa, 1.700 votos; Carlos Gomes de Araújo, 1.561 votos; José Sarraf Maia, 1.293 votos; Francisco das Chagas Santos, 1.102 votos; Emanuel Lima de Vasconcelos, 1.092 votos; Carlos Bastos Menice Malheiros, 641 votos; Pelo MDB — José Ronaldo Campos de Souza, 10.586 votos; Lucival de Barros Barbalho, 8.472 votos; Álvaro de Oliveira Freitas, 8.325 votos; José Guilherme Silva Ribeiro, 8.319 votos; Nicias Lopes Ribeiro, 7.142 votos; Vicente de Paula Queiroz, 7.100 votos; Terezinha da Silva Sussuarana, 7.024 votos; Nilçon Barroso Pinheiro, 7.022 votos; Mário Moraes Chermont, 6.329 votos; Maximino Porpino Filho, 6.298 votos; Ademir Galvão Andrade, 6.079 votos; Leandro Santana da Costa, 5.937 votos; João Batista Figueira Marques, 5.254 votos; Hermínio Calvino Filho, 5.251 votos; Alderico Queiroz de Miranda, 5.205 votos; Carlos Benedito Pereira de Castro, 5.161 votos; Jacy Moreira Duarte, 5.054 votos; Cláudio do Nascimento e Silva, 4.981 votos; Nuno Álvaro Miranda, 4.863 votos; Miguel Pereira Sampaio, 4.341 votos; Agostinho Linhares de Souza, 4.012 votos; Vera Lúcia de Mendonça Albuquerque, 3.943 votos; Teobaldo da Silva Reis, 3.907 votos; Emanuel O de Almeida, 3.730 votos; Antonio Hamilton Bentes, 3.687 votos; Carlos Alberto Oliveira do Couto, 3.498 votos; Altino Bentes de Oliveira Guimarães, 2.881 votos; Edgar Campos de Oliveira, 2.865 votos; Afonso Melo Magno e Silva, 2.665 votos; Édson Viana de Macedo, 2.604 votos; José Luís Pinheiro de Araújo, 2.562 votos; Apolonildo Sena Brito, 2.493 votos; Leonardo Negrão de Souza, 2.397 votos; Domingos Diniz, 2.232 votos; Benedito Costa dos Santos, 2.158 votos; Avelino Máximo Martins, 2.123 votos; Luiz Carlos Figueiredo Campos, 2.086 votos; Jorge Augusto de Medeiros Pinheiro, 1.946 votos; Donato Cardoso de Souza, 1.928 votos; Raimundo Tupinambá Alho, 1.870 votos; Hybernon Fontes da Silva, 1.823 votos; Nestor Ferreira de Souza, 1.724 votos; Florêncio de Lima Brazão, 1.699 votos; Sebastião Alves de Souza, 1.630 votos; Ilio Alves Guimarães Júnior, 1.591 votos; Cypriano Loureiro, 1.487 votos; Manuel João Oliveira Tavares, 1.448 votos; José Teodorico Baena, 1.399 votos; Raimundo Apolinário dos Santos, 1.393 votos; Raimundo Neves Fidélis, 1.320 votos; Lindolfo Pastana Dias, 1.168 votos; João Maria Cardoso Gonçalves, 1.101 votos; José Maria Nery dos San-

ios, 1.059 votos; Manoel Fernando Jucá Neves, 897 votos; Angélica Oliveira Barbosa, 654 votos; José Raimundo Cunha Lopes, 640 votos; Luis Pereira da Silva, 566 votos; Hilton Martins Durães, 557 votos; José Fabrício de Oliveira Neto, 344 votos; VIII — O quociente eleitoral, ficou em 72.113, para a Câmara dos Deputados e 24.233 para a Assembléia Legislativa do Estado. Em consequência o quociente partidário acusou: Para a ARENA — quatro (04) vagas na Câmara dos Deputados e quinze (15) na Assembléia Legislativa; Para o MDB — duas (02) vagas na Câmara e nove (09) na Assembléia; Feita a distribuição das sobras coube: À ARENA — mais duas (02) vagas na Câmara e mais quatro (04) na Assembléia; Ao MDB — mais duas (02) vagas na Câmara e mais duas (02) vagas na Assembléia; b) Em relação ao Território Federal do Amapá: I — Foi realizada eleição apenas para a Câmara dos Deputados, para preenchimento de duas (02) vagas; II — Estavam aptos a votar, 44.229 eleitores e compareceram apenas 33.941, do que resulta uma abstenção da ordem de 23,26%; III Funcionaram 149 Seções, das quais, 119 na Capital, 29 no Interior e uma (01) em Brasília, não deixando de funcionar nenhuma; IV — Foram anuladas apenas duas (02) Seções, a saber: 8ª de Mazagão, por falta de documentação da eleição e 31ª Seção de Macapá, por terem sido coletados os votos fora da urna oficial; O total de votos não apurados nestas duas (02) Seções não foi possível determinar; V — Ocorreram apenas duas impugnações, acatadas pela Junta e que resultaram em igual número de recursos, constantes de um só processo (nº 5132-78); O Tribunal negou provimento a ambos os recursos; VI — A votação global ficou assim distribuída: ARENA — 18.966 votos; MDB — 12.753 votos — Em branco — 538 votos; Nulos — 1.684 votos; VII — A votação nominal dos candidatos foi a seguinte: a) Pela ARENA — Paulo Fernando Batista Guerra, 8.176 votos; Clarck Charles Platon, 6.512 votos; Édson Gomes Correia, 2.886 votos; Jacy Ribamar Gonçalves de Alcântara, 1.215 votos; b) MDB — Antonio Cordeiro Pontes, 7.446 votos; Raimundo Azevedo Costa, 4.140 votos; Cícero Borges Bordalo, 453 votos; Odir Nascimento de Macedo, 448 votos; VIII — O total de votos válidos foi de 32.257; IX — O quociente eleitoral acusou o número 16.128. Em virtude da disposição constante do parágrafo único, artigo 47, da Resolução 10.442, do Tribunal Superior Eleitoral, coube uma vaga a cada agremiação partidária. — Discutido e aprovado o relatório por unanimidade de votos dos membros do Tribunal, o Presidente proclanou eleitos: I) Pelo Estado do Pará: a) — Para o Senado Federal — ALCYSSIO DA COSTA CHAVES, Senador Federal; SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, 1º Suplente de Senador; CLÁUDIO DE MENDONÇA DIAS, 2º Suplente de Senador; b) Para a Câmara dos Deputados: Pela ARENA — OSVALDO SAMPAIO MELO, SEBASTIÃO ANDRADE, ANTONIO NONATO DO AMARAL, MANOEL NAZARETH SANT'ANA RIBEIRO, OSWALDO BRABO DE CARVALHO e JORGE WILSON ARBAGE, Deputados Federais; Pelo MDB — JADER FONTENELLE BARBALHO, LÚCIA DALTRO DE VIVEIROS, JOÃO DE PAIVA MENEZES e NÉLIO DACIER LOBATO; Deputados Federais; c) Para a Assembléia Legislativa: Pela ARENA — MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA, DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA, MILTON DOS SANTOS PÉRES. LAÉRCIO DIAS FRANCO, RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA, AMÉRICO NATALINO CARNEIRO BRASIL, FLÁVIO CÉZAR FRANCO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LAURO DE BELÉM SABBÁ, JAIME NASCIMENTO, MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS, NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, NICOLAU JOÃO BRITO SARATY, EVERALDO DE SOUZA MARTINS, AZIZ MUTRAN NETO, PAULO MARTINS RAMALHO, PLÍNIO PINHEIRO NETO e FERNANDO JOSÉ BAHIA; Deputados Estaduais; Pelo MDB — JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS, JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO, NICIAS LOPES RIBEIRO, VICENTE DE PAULA QUEIROZ, TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA, NILÇON BARROSO PINHEIRO, MÁRIO MORAES CHERMONT, MAXIMINO PORPINO FILHO e ADEMIR GALVÃO ANDRADE; d) Para Suplentes de Deputados Federais e Estaduais, todos os demais candidatos votados sob as duas legendas partidárias, conforme está relacionado; linhas atrás, nesta Ata. II) Pelo Território Federal do Amapá: Para a Câmara dos Deputados: Pela ARENA — PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, Deputado Federal; Clarck Charles Platon, Édson Gomes Correia e Jacy Ribamar Gonçalves de Alcântara, Suplentes de Deputado, na ordem em que estão relacionados; Pelo MDB — ANTONIO CORDEIRO PONTES, Deputado Federal; Raimundo Azevedo Costa, Cícero Borges Bordalo e Odir Nascimento de Macedo, Suplentes de Deputado, nessa ordem. Feita a proclamação, o Sr. Presidente fixou a data de 03 de janeiro de 1979, para a diplomação que será realizada neste recinto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11:00 horas, e para constar. eu a) José Maria Monteiro David — Secretário, mandei lavrar a presente

que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os membros do Tribunal. (aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Manoel de Christo Alves Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Calistrato Alves de Mattos,

Orlando Dias da Rocha Braga, Júlio Augusto de Alencar e Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade - Procurador Regional Eleitoral".

(G. Reg. Nº 3637)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 183

O Desembargador Antonio Koury, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc... Resolve exonerar, a pedido, o bacharel Oswaldo Trindade de Figueiredo do cargo de 1º Juiz Suplente do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Comarca de Cachoeira do Arari.

Publique-se e Registre-se.
Belém-(Pa), 26 de dezembro de 1978.

ANTONIO KOURY
Presidente

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.847

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

AUTOR: Francisco Pinto, com a Assistência de setor de prática jurídica.

REUS: Heloisa Ramos Bacelar e Raimundo Bacelar.
RELATOR: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: Ao autor pobre no sentido da lei, é inexistente o depósito a que alude o inciso II do art. 488 do Código de Processo Civil para o exercício da Ação Rescisória.

A decadência do direito diz respeito ao momento do ajuizamento da ação e ao prazo e não aos motivos ou à causa de pedir.

Sentença baseada em laudo de perito nomeado que não prestou o compromisso do cargo. Validade da perícia ainda que realizada com inobservância do art. 242 do Código de Processo Civil, se atingiu plenamente o objetivo da elucidação do pleito, não causando prejuízo algum às partes. Ação rescisória julgada improcedente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, também em votação unânime, em julgar improcedente a ação rescisória.

Belém, 27 de novembro de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 27 de dezembro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 4.848

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

AUTORA: I. B. Sabbá Cia. Ltda., (Dr. Antonio Zacarias Lindoso)

REUS: Maria do Céu e Maria Ofélia Velloso Santiago (Dr. Rosomiro Arrais)

RELATOR: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: O reexame dos julgados com base na má apreciação da prova não fundamenta a ação rescisória. Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, à unanimidade de votos, em julgar improcedente a presente ação rescisória e, em consequência, condenar a autora ao pagamento das custas do processo aos honorários advocatícios na base de dez por cento (10%) sobre o valor da causa e à perda do depósito de fls. em favor das rés.

Belém, 27 de novembro de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 27 de dezembro de 1978.
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26/12/78

JUÍZO DA 5ª VARA
NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notificante: Antonio Maria de Freitas Leite - Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Notificado: Geraldo Fragoso Cavalcante.

Despacho: Devolva-se ao justificante, independente de traslado.

JUÍZO DA 6ª VARA
DESPEJO

A: Agostinho Araújo Neto - Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: Casa das Geladeiras e TV. S/A. - Adv.: Sérgio do Carmo.

Despacho: À conta, para julgamento antecipado.

DESPEJO

A: Neuza da Cruz Almeida - Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

R: Carlos Sampaio - Adv.: Osvaldo Serrão.

Despacho: Diga a parte contrária.

JUÍZO DA 7ª VARA

ORDINÁRIA

A: C.C.A. - Construções Cíveis da Amazônia Ltda. - Adv.: Arnaldo Moraes.

R: Neuza Martins Cruz Del-Tetto Silva - Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: Sentenciado: Julgo extinta a ação, por serem os réus partes ilegítimas no presente feito e, conseqüentemente, determino o arquivamento do feito. Condeno os autores às custas do processo, e aos honorários do advogado dos requeridos, que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I..

JUÍZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

A: Pompeu Gonçalves & Cia. - Adv.: Maria de Nazaré S. Guimarães.

R: José Otaciano de Vasconcelos.

Despacho: Ofício expedido da Comarca de Fortaleza para o Juízo da Comarca de Belém, comunicando que o valor da Carta Precatória nos autos da execução, incluindo as custas e porte de retorno, importou na quantia de Cr\$ 1.155,00, devendo o valor ser remetido em cheque pagável em Fortaleza, em nome do signatário.

JUÍZO DA 9ª VARA

DIVÓRCIO

A: Maria Ruth Gaya Mendes - Adv.: Darcy Lameira Ramos.

R: José Maria Cristo Mendes - Adv.: Evandro Diniz Soares.

Despacho: Petição despachada em 19.12.78: À Conta.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1978 - TERÇA-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

OFÍCIO Nº 691/78 - Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, datado de 20 de dezembro de 1978, devolvendo, os autos de Apelação Cível, tendo como apelante, Fernando dos Santos Pereira e sua mulher. Desp.: N. A. CIs.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, que move contra Silvino Santos Neto, requerendo a juntada dos documentos, determinando a expedição da Carta de Adjudicação.

Desp.: N. A. Cls.

4ª VARA

Proc.: Nº 150/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Triconorte - Indústria e Comércio Ltda..

Adv.: Elias P. Almeida.

Exec.: Alencar & Cia..

Adv.: Luiz Loureiro.

Sent.: Vistos, etc... Julgo improcedentes os embargos e condeno a embargante a pagar as custas de incidentes e os honorários advocatícios, resultantes da sucumbência, devidas ao patrono da embargada, os quais arbitro em 10% sobre o valor da dívida exequenda. Publique-se, Intime-se e Registre-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Eva Andersen Pinheiro e outra, por seu Advogado, Dra. Nessima Simão Tuma, nos autos de Inventário dos bens deixados por Anders Willy Wissig Andersen e Juzia Denegri Andersen, requerendo mandar reduzir a termo a partilha amigável em apreço.

Desp.: N. A. Lavre-se o termo.

8ª VARA

Proc.: Nº 549/78 - Ordinária de Divórcio.

Reat.: Benedicto Pereira da Silva.

Adv.: Egdio Machado Sales Filho.

Reqd.: Lenite da Silveira da Silva.

Desp.: À cartório.

RESENHA DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1978

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO - PEPES

BUSCA E APREENSÃO - 3ª VARA - Nº 214/78

Autor: Consórcio Nacional - Ford (Adv.: Vanilson F. Hesketh).

Réu: Lanes Pereira Septímio.

Sentença: Isto Posto, Julgo procedente a presente Ação de Busca e Apreensão do veículo, devidamente descrito anteriormente, já em poder da requerente, determinando que passe o mesmo à sua propriedade plena e exclusiva, expedindo-se o competente mandado, obedecendo-se às formalidades e cautelas legais. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e mais cominações legais, na forma de pedido inicial. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Em, 14 de dezembro de 1978. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio.

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE - 6ª VARA - Nº 12/01/73

Requerente: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRÁS (Adv.: Alcides Alcântara).

Requerida: Madeireira Transamazônica Ltda. (Adv.: Cristóvão Colombo Gonçalves).

Sentença: Visto, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 181 a 183, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I.. Belém, 22 de dezembro de 1978. a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio.

DIVÓRCIO - 9ª VARA - Nº 551/78

Requerentes: Manoel Ferreira Dias e Maria Elisa da Silva Dias (Adv.: Laércio Laredo).

Sentença: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do casal, Manoel Ferreira Dias e Maria Elisa da Silva Dias, expedindo-se o competente mandado de averbação. I. Belém, 19 de dezembro de 1978. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara do Cível e Comércio.

EMBARGOS DE EXECUÇÃO - 9ª VARA - Nº 114/78

Embargante: Cedral - Construções, Engenharia e Projetos Ltda. (Adv.: Aluísio Meira).

Embargado: Saney S/A. (Adv.: Edison Almeida).

Sentença: Art. 739 - O juiz rejeitará liminarmente os embargos: I - Quando apresentados fora do prazo legal. Não há o que tergiversar frente à afirmativa clara dos autos. É certo que alguns processualistas, insurgem-se contra a norma e revivendo o velho problema da data da intimação ou da data da juntada, opinam por esta última hipótese. Expõe Alcides de Mendonça Lima, com muita precisão seu ponto de vista: Entendemos que deve ser dada interpretação mais favorável ao devedor, pois da simples intimação ele poderá não ficar inteiramente ciente da medida tomada pelo Oficial de Justiça como v.g. se foram ou não penhorados bens impenhoráveis se houve ou não excesso de penhora ve-

rificável de modo evidente, etc.. Não tem explicação razoável para discriminar a execução por quantia certa contra o devedor solvente da execução das obrigações de fazer ou não fazer, pois, nesse o prazo é contado da juntada aos autos do mandado de citação na execução, "conforme o mesmo art. 741, inciso IV" (a nova sistemática dos embargos do devedor - Artigo publicado na Revista Brasileira de Direito Processual nº 07). Entretanto, apesar da discordância dos autos, o fato é que a Lei é clara e taxativa. "Lege habemus". Quanto ao não cabimento do incidente de falsidade, por este se dirigir unicamente à prova e mandado, não ser prova, está o Juízo de pleno acordo. Não houve o que processualmente se denomina incidente de falsidade. Houve a necessidade de se descobrir se uma data muito importante estava ou não alterada. O Juízo determinou perícia, para que sobre a conclusão não pairassem dúvidas. E constatada, inapelavelmente, a adulteração segue-se que os embargos foram opostos a destempe, caso em que, como determina a Lei, deve o juiz rejeitá-los de pleno, sem exame de mérito. Releva acrescentar que o Juízo somente tomou conhecimento da rasura que implicaria na intempetividade dos embargos, após terem sido os mesmos recebidos. Desta maneira, pelas razões acima expostas, rejeito os embargos por intempestivos, determinando o seu desentranhamento dos autos. P.I.R.. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara. Belém, 19 de dezembro de 1978.

EXECUÇÃO - 9ª VARA - Nº 413/16/78

Exequente: Laticínios Flor da Nata Ltda. (Adv.: Creonor Santtos Aragão).

Executada: Comercial Araújo Guimarães Ltda. (Adv.: Waldemir Teixeira).

Despacho: Considero válida a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, juros de mora a partir do vencimento do título, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, cobrado. Em avaliação. Intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1978

Juízo da 4ª Vara - VISTORIA

Requerente: C. C. A. Construções - Adv.: Arnaldo Moraes.

Requerido: Adel Sleiman Banna - Adv.:

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Benedita das G. Gomes Assayag - Adv.: Antonio M. de Medeiros.

Requerido: José Tolentino Mendes Carvalho - Adv.: Antonio M. Silva.

Despacho: Recebo a apelação na forma da Lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais, dizendo o apelado.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Eduardo de Vasconcelos Lisboa e Aládia Nazaré Bastos, na Ação de Divórcio, requerendo a juntada aos autos da certidão de averbação do desquite - Adva.: Glacilda Ferreira Furtado.

Despacho: J. aos autos.

Requerimento de Agro-Industrial Rio Apei Ltda., nos autos de embargos de terceiros, em que é requerente, sendo requerida a instituição financeira: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - BRADESCO, esperando que o Juízo dê provimento ao pedido, pelos legítimos fundamentos, condenando o embargado nas cominações legais já requeridas - Adv.: Jacob José da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 8ª Vara - DESPEJO

Requerimento de José Ribamar Loureiro Braga, na Ação de Despejo que lhe move, João de Deus Lobato, purgando a mora - Adv.: José Ribamar Loureiro Braga.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 10ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Mercantil Finasa - Adv.: Moura Palha.

Requerida: Alice Machado de Oliveira e Souza.

Sentença: Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que o bem passe a posse e propriedade plena da autora, expedindo o competente mandado. Condeno o réu, ao pagamento de custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Lojas Jims Ltda., na Ação de Execução que lhe move Griffin, Modas e Confecções, pedindo reconsideração do despacho de fls. 28, chame o processo a ordem - Adv.: José Acreano Brasil.

Despacho: N. A. Conclusos.
 Requerimento de Lojas Jims Ltda., na Ação de Execução que lhe move Griffin, Modas e Confecções Ltda., interpondo agravo de instrumento — Adv.: José Acreano Brasil.
 Despacho: N.A. Conclusos

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 26/12/78

TERCEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Solinda Olívia de Souza Hianes (Adv.: Felício Pontes).
 Réu: Nelito Maciel Lopes (Adv.: Ubiratan de Aguiar).
 Despacho: "Digam os interessados sobre a conta. Belém, 26.12.78. a) Pedro Paulo Martins".

ARROLAMENTO

Inventariante: Enid Lobato Correa de Melo: (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Inventariado: Bens de Luiz Augusto Lobato Prantera.

Despacho: "Defiro o pedido da requerente na forma da Lei, devendo prestar compromisso legal, bem como apresentar as declarações preliminares, indo até o cálculo, não havendo impugnações, obedecidas as formalidades e cautelas legais em direito admitidas. Belém, 26.12.78. a) Pedro Paulo Martins".

SÉTIMA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Edilson Santos do Carmo e Maria José Martins do Carmo (Adva.: Ester de Moraes Neves).

Sentença (Trecho final) "... Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal, Edilson Santos do Carmo e Maria José Martins do Carmo. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados. Custas, na forma da Lei. P.R.I.. Belém, 22.12.78. a) Italzira Rodrigues".

DESPEJO

Autora: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo (Adv.: Nathanael Leitão).

Ré: Maria José Costa (Adv.: Carlos Mendes).

Despacho: "A conta. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 09 de janeiro, às 11:00 horas, para purgação da mora. Belém, 22.12.78. a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 DO CÍVEL E COMÉRCIO
 BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 1978

AÇÃO: — Despejo — 3ª Vara — Nº 490/78.

Autora: Zélia Maria Maia (Adv.: Dr. Walter Olívia).

Ré: Suely Silva Nóbrega (Adv.: Dr. Elias Farah).

Despacho: Sentença, julgando procedente a presente ação e decretando o despejo da requerida do imóvel sito à Avenida Braz de Aguiar, nº 564, Edifício Braz de Aguiar, aptº 1.003, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de dez (10) dias, para desocupação. Condenando mais a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como os honorários do advogado da requerente, arbitrado em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito. P.R.I..

AÇÃO: — Falência — 3ª Vara — Nº 587/78.

Requerente: Pepi — Luminotécnica Ltda. (Adv.: Dr. José Acreano Brasil).

Requerida: Construtora Medeiros Ltda. (Adv.: Dr. Américo Lins da S. Leal).

Despacho: A conta, fazendo-se a liberação do principal, conforme pedido inicial, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: — Inventário — 5ª Vara — Nº 082-75

Inventariado: Manoel Pinto da Silva.

Inventariante: Maria Moura da Silva (Adv.: Dr. Júlio de Alencar).

Advogado dos herdeiros: Dr. Júlio de Alencar.

Herdeiro: Manoel Pinto da Silva Júnior (Adv.: Dr. Antonio Zacarias ~~Endoso~~).

Despacho: Digam os interessados e a Fazenda

AÇÃO: — Renovatória — 9ª Vara — Nº 207/78.

Requerente: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. (Adv.: Dr. Eydio Salles).

Requerido: José Cardoso Lopes (Adv.: Dr. Abel Guimarães).

Despacho: Sentença, julgando procedente em parte, o pedido para decretar a renovação do contrato de locação do prédio sito à Rua 13 de Maio, nºs 111 e 113, mediante as cláusulas já estabelecidas, alterado o preço do aluguel mensal para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a partir do término do contrato, renovando a vigir de 06 de novembro de 1978. Transitada em julgado esta sentença, expeça-se mandado contra o Oficial de Registro de Títulos e Documentos, o Oficial de Registro de Imóveis, "ex-vi" dos arts. 355 e 356, do CPC antigo, em vigor por força do estabelecido no art. 1218, inc. III do CPC vigente. Custas rateadas entre os litigantes e que cada um assumam a responsabilidade dos respectivos honorários advocatícios. P.I.R..

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 26/12/78

4ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv.: Paulo Brito Chermont.

Réu: Alpheu Valério Esteves da Silva.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 21.12.78. a) Pedro Paulo.

4ª VARA

RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Maria de Lourdes Martins.

Adv.: Haroldo Silva.

Ré: Argecila de Souza.

Adv.: José Maria Cardoso.

Desp.: Cite-se, conforme pedido. Belém, 21.12.78. a) Pedro Paulo.

6ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford - Administração e Consórcios Ltda..

Adv.: Vanilson Hesketh.

Réu: Moacir Torres Ferreira.

Desp.: Expeça-se a carta precatória intinerante, com as cautelas legais. Belém, 21.12.78. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Adv.: Otávio Mendonça.

Réu: Jony Reis dos Santos.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 21.12.78. a) Orlando Dias Vieira.

2ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Adv.: Juracy Mágno e Silva Pinto Bastos.

Adv.: Carlos Ferro.

Réus: José Allivert e Posto Nossa Senhora das Graças Limitada.

Desp.: A conta, após entregue-se os autos, independente de traslado. Belém, 26.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

4ª VARA

DESPEJO

Proc.: Nº 2294/78.

Aut.: Adhmar Gil.

Adv.: Júlio de Alencar.

Réu: Manoel Reis.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Desp.: À conta, arbitrando os honorários advocatícios do representante em vinte por cento (20%), sobre o valor do débito, designando o dia 28.12.78, às 11:00 horas, para purgação de mora, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 22.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

PROC.: Nº 2039/78.

Aut.: José Leduc Ferreira.

Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Réu: Espólio de Tereza Moraes Gomes.

Desp.: Mantem este Juízo, o despacho de fls. 18, dos autos. Belém, 22.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

8ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Proc. Nº.: 2036/78

Aut.: Psulo Barbosa da Silva.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Réu: Carlos Araújo Mendonça.

Desp.: À conta. Belém, 26.12.78. a) Clímenie Bernardete Pontes.

6ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Palmyra de Carvalho Barbas.

Adv.: José Antonio Coelho.

Réu: José Maria Barbas.

Desp.: Em declarações finais, prosseguindo-se até o cálculo. Belém, 26.12.78. a) Orlando Dias Vieira.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 27 de dezembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 7880)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZADO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL E DOS FEITOS DA FAMÍLIA.

FAZ SABER que, perante este Juízo, Cartório do Escrivão do 9º Ofício do Cível - Cartório Sarmanho - transita u'a ação de divórcio, proposta pelo Sr. ANTÔNIO PINHO LOBATO, brasileiro, judicialmente separado, serventário de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Nazaré nº 909, apto. 204, Bloco "B", através dos advogados Drs. Artemís Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja, contra sua ex-mulher D. CELUTA BASTOS DAS MERCÊS, encontrando-se a requerida em lugar ignorado, estando a ação fundamentada nos arts. 24, 25, 27, 35 e 42 da Lei do Divórcio - Lei nº 6.515, de 26.12.77 - afirmando o demandante que, há mais de 25 anos, está desquitado, amigavelmente, da suplicada, satisfazendo plenamente a exigência do art. 25 da Lei nº 6.515/77, para a conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges. A MM. Juíza, deferindo o pedido do autor, determinou a citação da ré através da publicação de edital com o prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais sob pena de revelia, devendo os editais serem afixados na sede do Juízo e publicados uma vez no Órgão Oficial do Estado, bem como duas vezes em jornal local, certificada pelo Sr. Escrivão essa circunstância, assegurado à ré o direito de apresentar contestação, no prazo legal, através de advogado legalmente habilitado, rezando a lei processual civil vigente, no art. 285, que "estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". Despacho da MM. Juíza: "CITE-SE A REQUERIDA CELUTA BASTOS DAS MERCÊS, MEDIANTE EDITAIS, PELO PRAZO DE TRINTA DIAS, PARA RESPONDER AOS

TERMOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO. Belém, 12/12/78. a) Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível". Fica, pois, citada a ré CELUTA BASTOS DAS MERCÊS para responder aos termos da ação de divórcio, proposta pelo ex-marido ANTÔNIO PINHO LOBATO, podendo apresentar contestação, no prazo assinado em Lei, esclarecido que não sendo contestada a causa, se presumirão aceitos, pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade, aos 22 de dezembro de 1978. Eu, Hebal Sarmanho, Escrivão que datilografei e subscrevo. Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca (T. nº 03867 - Reg. nº 7877 - Dia: 29.12.78)

Comarca da Capital

EDITAL "BEM DE FAMÍLIA"

BELÉM AMAZONENSE DA COSTA, Oficial Vitalício, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal.

Faz saber que usando do direito que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro em seus artigos 70 e 73, e pelo Decreto Lei nº 3.200 de 19 de abril de 1941, denominado de Organização e Proteção à Família, MINORU ITO, brasileiro naturalizado, agricultor e pecuarista e sua mulher dona FRANCISCA NASCIMENTO ITO, brasileira, de prendas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF. nº 008.538.522-00, resolveram destinar o imóvel de sua legítima propriedade: Terreno edificado com prédio residencial nº 25, denominado "Colônia Oriental Amayana", na Estrada da Providência, no município de Ananindeua, deste Estado, medindo 14ha. 32a. 50ca., para domicílio de sua família instituindo sobre o mesmo imóvel o onus que caracteriza o "BEM DE FAMÍLIA", perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto Lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os institui-

dores confessam não possuírem dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, tudo conforme a escritura pública de 27 de setembro último, lavrada às folhas 60vº do livro 86 das notas do 4º Ofício de Notas Públicas desta Comarca (Cartório Condurú), desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém-Pará, 07 de novembro de 1978.
BELÉM AMAZONENSE DA COSTA

Oficial

(T. nº 03630 - Reg. nº 7888 - Dia 29.12.78)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora Maria Lúcia Gomes dos Santos,
Juíza de Direito da Nona Vara Cível da
Comarca da Capital, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tomem conhecimento, que no dia 17 de janeiro de 1979, às 11:00 horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à porta da sala de audiências do Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, o bem abaixo descrito penhorado na execução forçada por quantia certa promovida por Empresa de Transportes J. Fernandes Limitada contra Transmartins Limitada e Artur Cláudio Martins Pinto: Uma Caçamba basculante, marca Ford, F-7.000, modelo 1977, cor amarela imperial com branco, chassis LA 7HT-J- 91584, motor número 5047.508104- DB 006.124, placa nº AI-1120-Pa. Referido bem encontra-se gravado de ônus, consistente em venda feita com alienação fiduciária, em favor de Financeira Itaú S.A. e acha-se em Depósito à Alameda Santa Izabel 95, Avenida Duque de Caxias, com o executado Artur Cláudio Martins Pinto. Caso na praça o bem não encontre lance igual ou superior ao de sua avaliação, que é de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), será levado a LEILÃO PÚBLICO, no mesmo local, às 11:00 horas do dia 31 de janeiro de 1979, sendo vendido pelo maior lance oferecido. QUEM PRETENDER arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, afim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões de praxe e a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos seis dias de mês de dezembro de 1978. Eu, Trindade Filho, escrivão, mandei datilografar e subscrevi.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

(T. nº 03628 Reg. nº 7885 - Dia 29.12.78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: BENEDITO JOSÉ DA SILVA e FRANCISCA MARIA DE JESUS, ele filho de João José Realino e de Rita Leonel da Silva, ela filha de Raimundo Honorato de Farias e de Maria Francisca de Jesus, solt: JOSÉ DE FREITAS MARTINS e ANABELA DE OLIVEIRA POMPEU, ele filho de Abilio Francisco Martins e Honorita de Freitas Martins, ela filha de Raimundo Nonato Benassuly Pompeu e Antonieta de Oliveira Pompeu, solt: ADEMAR OLIVEIRA XAVIER e HELENA SUELY DE FRANÇA CARDIAS, ele filho de Lourival Caetano Xavier e Sebastiana Oliveira Xavier, ela filha de Marcela de França Cardias e Cecilio de Oliveira Xavier, solt: CLÉO JOSÉ DOS SANTOS FRANCO e HELOISA HELENA DAS MERCES DE SOUZA, ele filho de Emanuel Bulclim Franco e de Terezinha de Jesus dos Santos Franco, ela filha de Manoel Rodrigues de Souza, e de Ana das Mercês Souza, solt: JUSTIANO JOSÉ FERREIRA FILHO e SANDRA MARIA ALVES NASCIMENTO, ele filho de Justiniano José Ferreira e Margarida Farias Ferreira, ela filha de Júlio Santos do Nascimento e Luiza Alves Nascimento, solt: OCELIO PICANÇO FURTADO e EUGÊNIA VITÓRIA GOUVEA PEREIRA, ele filho de Antero Picanço Furtado e Jandira Picanço Furtado, ela filha de Luthgard Rocha Pereira e Elys Gouvea Pereira, solt: FREDERICO JANCEN CUTRIM e SILVIA HELENA DE MAIA RIBEIRO, ele filho de Raimundo Felix Cutrim e Nilde Jansen Ferreira Cutrim, ela filha de Jesus Neves Ribeiro e Zuleica de Maia Ribeiro, solt: WILDEMAR DA COSTA ALMEIDA e FRANCISCA DUARTE DE SOUSA, ele filho de Raymundo Wilson de Almeida e Denilda da Costa Almeida, ela filha de Maria Lindaura Duarte de Souza, solt: GILBERTO PEREIRA MONTEIRO e MARIA DILAMAR MORAES ANCHIETA, ele filho de Jesus Monteiro da Silva e Clara Pereira da Silva, ela filha de Orlando Falconiel Anchieta e Roberta Moraes, solt: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO MENDONÇA e LIDIA DE SOUZA BARROS, ele filho de Rodrigo Xavier de Mendonça e Maria Ferreira do Nascimento, ela filha de Manoel da Silva Barros e de Ana de Sousa Barros, solt: Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de dezembro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03629 Reg. nº 7884 - Dia: 29.12.78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 92/78
PROCESSO Nº 040.977

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Nazareno Nonato Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Nazareno Nonato Ferreira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.977, referente à p/c da Câmara Municipal de Capitão Poço, exercício de 1977.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3638)

ACÓRDÃO Nº 10.627
(PROCESSO Nº 38.985)

REQUERENTE: Dr. Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 1.955.200,00 (Hum Milhão, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Cruzeiros), relativa ao exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.955.200,00 (Hum Milhão, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 28 de novembro de 1978.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Juiz Coordenador, no exercício da Presidência
ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3626)

ACÓRDÃO Nº 10.628
(PROCESSO Nº 39.265)

REQUERENTE: Dr. Raul da Silva Navegantes, Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará.
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Raul da Silva Navegantes, Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 174.306.901,27 (Cento e Setenta e Quatro Milhões, Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Um Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 159.818.186,51 (Cento e Cinquenta e Nove Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Cento e Oitenta e Seis Cruzeiros e Cinquenta e Um Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$

14.488.714,76 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatorze Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Raul da Silva Navegantes, Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 174.306.901,27 (Cento e Setenta e Quatro Milhões, Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Um Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, do qual o saldo de Cr\$ 14.488.714,76 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatorze Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3626)

ACÓRDÃO Nº 10.629
(PROCESSO Nº 39.796)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Centrais Elétricas do Pará S/A. – CELPA.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 39.796, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Centrais Elétricas do Pará S/A. – CELPA, exercício financeiro de 1977.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 28 de novembro de 1978, julgar regulares as Contas apresentadas pela Centrais Elétricas do Pará S/A. – CELPA, pertinentes ao exercício financeiro de 1977, integrando este Acórdão, o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1978.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Juiz Coordenador, no exercício da Presidência
(Inciso V, Art. 18 do R. I.)

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3626)

ACÓRDÃO Nº 10.630
(PROCESSO Nº 40.200)

REQUERENTE: Sr. Pedro Paulo Maciel Braga, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria do Pará.
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Pedro Paulo Maciel Braga, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 354.248,02 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Cruzeiros e Dois Centavos), havendo compro-

vado Cr\$ 344.273,38 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Trinta e Oito Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 9.974,64 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Pedro Paulo Maciel Braga, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 354.248,02 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Cruzeiros e Dois Centavos), relativa ao exercício de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 9.974,64 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3626)

ACÓRDÃO Nº 10.631
(PROCESSO Nº 40.216)

ASSUNTO: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Oeiras do Pará.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Oeiras do Pará, exercício de 1977, de responsabilidade do Sr. José Augusto Álvares:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Negar aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água de Oeiras do Pará, exercício de 1977, devendo o Sr. José Augusto Álvares, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 35.572,65 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos).

II — Encaminhar os autos ao Ministério Público, junto a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3626)

ACÓRDÃO Nº 10.632
(PROCESSO Nº 40.217)

ASSUNTO: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Portel.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a Tomada de Contas do Serviço de Água de Portel, exercício financeiro de 1977, de responsabilidade dos Srs. Leonardo Moraes Maciel (período de janeiro a fevereiro) e Felizardo Justino Diniz (período de março a dezembro), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água de Portel, exercício de 1977, na importância de Cr\$ 142.647,58 (Cento e Quarenta

e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos), da qual o saldo de Cr\$ 59.455,39 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Nove Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

II — Aplicar, com base no art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, aos responsáveis por estas contas, a multa de 50% do valor correspondente a um mês de vencimentos, devendo o Ministério Público deste Tribunal, diligenciar sobre as medidas cabíveis para a efetivação da pena ora imposta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3626)

ACÓRDÃO Nº 10.633
(PROCESSO Nº 40.412)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 829, de 26.10.78, remeteu a registro a este Tribunal, a aposentadoria de Felipa Nery de Souza, no cargo de Servente, Nível ..., do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 260, de 19 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in-fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.668,80 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.227,00
- Adicional p/tempo de serviço - 20%	Cr\$ 245,40
Provento Mensal	Cr\$ 1.472,40
Provento Anual	Cr\$ 17.668,80

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3626)

ACÓRDÃO Nº 10.634
(PROCESSO Nº 40.908)

REQUERENTE: Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba.

RELATOR: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzei-

ros), relativa ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977, para implantação do serviço de geração e distribuição de energia elétrica no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator:

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 3626)

RESOLUÇÃO Nº 8.524
(PROCESSO Nº 40.301)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de novembro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos seguintes termos:

"Cuidam os autos do pedido de cadastro ao Decreto nº 2-A/78, de 28.02.78, que dispõe sobre a abertura do crédito especial autorizado pela Lei nº 1729/77, de 02.12.77, autorizou a abertura de crédito especial de Cr\$ 52.069,00, para a aquisição de 2 caminhões basculantes, tendo essa autorização sido totalmente utilizada pelo Decreto 137, que abriu o crédito correspondente, como demonstra o Departamento Técnico às fls. 11 a 16.

Apesar da diligência saneadora autorizada pela Presidência, o gestor municipal, não remeteu ao Tribunal a autorização legal para a abertura do referido crédito.

Isto posto, não estando regular o processo, adotamos o parecer da Procuradoria, indeferindo o cadastro ao Dec. 02-A/78, de 28.02.78, dando-se o prazo de 20 dias, para o gestor municipal adotar as medidas cabíveis, sob pena de serem consideradas ilegais as despesas realizadas com base na abertura do crédito especial sub-examine.

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastro do Decreto 02-A/78, de 28.02.78, da Prefeitura Municipal de Tucuruí, dando-se o prazo de 20 (vinte) dias, para o gestor municipal adotar as medidas cabíveis, sob pena de serem consideradas ilegais as despesas realizadas com base no referido decreto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 3626)

RESOLUÇÃO Nº 8.532
(PROCESSO Nº 37.155)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de novembro de 1978.

CONSIDERANDO que a Presidência do Conselho de Administração do SAA, não é remunerada;

CONSIDERANDO o seguinte parecer da Procuradoria nos autos do Processo nº 37.155, relativo à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Jacundá, exercício de 1976:

"Inexistindo base numérica para fixação e cobrança da multa imposta pelo Egrégio Plenário, opinamos pelo arquivamento deste processo, conforme tem decidido essa Corte em casos análogos".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar arquivar o Processo nº 37.155, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Jacundá, exercício de 1976.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 3626)

RESOLUÇÃO Nº 8.533
(PROCESSOS Nºs 40.725 E 40.837)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de dezembro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmº Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos Processos Nºs 40.725 e 40.837;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros.

PROCESSO Nº 40.725 - Ré-Ratificação do Contrato, celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, o Banco do Estado do Pará S/A. e o Estado do Pará, com interveniência da Companhia de Habitação do Pará, para implantação de equipamento comunitário no Conjunto Habitacional "Cidade Nova - 4ª Etapa";

PROCESSO Nº 40.837 - Contrato celebrado entre a firma Sarkis Santos - Comércio e Representações Ltda. e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, para prestar serviço de assistência técnica e tratamento de água do sistema de ar condicionado instalado na sede do referido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.
(Ext. Reg. Nº 3626)

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da
IMPrensa OFICIAL